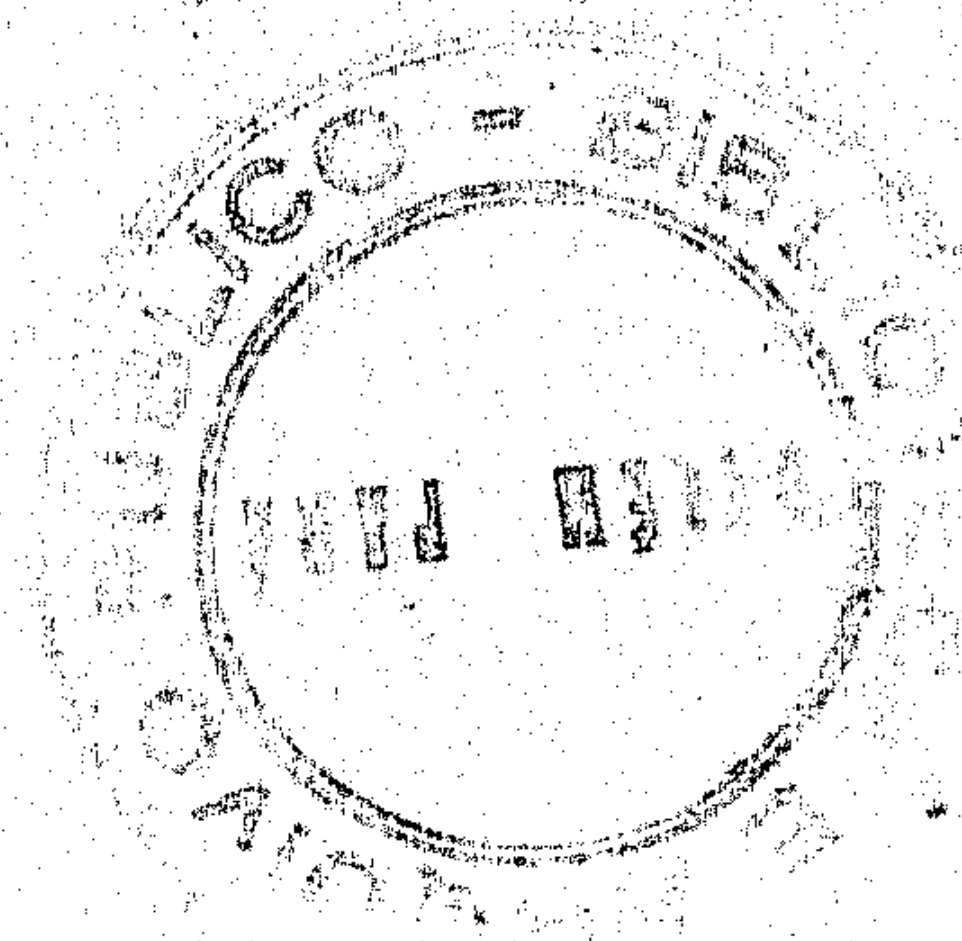




*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — Nº 23.164

BELEM — SEXTA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 1975

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
**VICE-GOVERNADOR**  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
**GABINETE CIVIL**  
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO  
**GABINETE MILITAR**  
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

**Secretariado**

Secretário de Estado de Administração  
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado da Fazenda  
Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Dr. MANOEL AYRES  
Secretário de Estado de Educação  
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR  
Secretário de Estado de Agricultura  
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo  
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Consultor Geral do Estado  
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS. Respondendo

**NESTA EDIÇÃO**

**1 CADERNO**

36 PÁGINAS

PORTARIAS Ns. 3.240 e 3.241  
do Governo do Estado

—XXXXXX—

PORTARIAS — do Gabinete Militar do Governador  
da Secretaria de Estado de Saúde Pública  
da Secretaria de Estado de Segurança Pública

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
de Agro Pastoral Industrial Lot — — “AGROLOT” S. A.  
de Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S. A.

—XXXXX—

RESENHAS — de diversos Cartórios — da Justiça Es-  
tadual

—XXXXX—

ACÓRDÃOS — do Tribunal de Justiça do Estado

—XXXXX—

EDITAIS — da Comarca da Capital  
da Justiça do Trabalho da 8a. Região

—XXXXX—

DECRETOS LEGISLATIVOS E ATA — da Assembléia  
Legislativa do Estado do Pará

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 3240 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1975**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, protocolado na SEAD, sob o n. 1592, em 28.11.1975,

**RESOLVE :**

Autorizar o Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado, e o Arquiteto Milton José Pinheiro Ponte, a viajarem até Salvador-Bahia, a serviço do Estado, concedendo-lhes passagens aéreas de ida e volta e diárias por três dias. Registre-se, publique-se e cumpra-se no Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1975.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Governador do Estado, em exercício

**PORTARIA Nº 3241 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1975**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando os termos do expediente enviado a este Executivo pelo Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, protocolado na SEAD, sob o n. 1592, em 28.11.1975,

**RESOLVE :**

Designar o Engenheiro Augusto Jartha da Silva Pereira, para responder pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, durante o impedimento de seu titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se no Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1975.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

Governador do Estado, em exercício

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, Prof. Hélio Antonio Mokarzel, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967, assinou os decretos Concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Flaviana da Silva Santos, Professor (E. E. 1o. G. — Poranga Jucá — Icoaraci), 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2331 — Diag. Codif. 464 — 466) a contar de 24.5. a 22.7.75.

Francisca Nelsonita Fernandes, Ser-

vente (G. E. Dom Alonso) 120 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 10.6. a 7.10.75.

Gilberto Lázaro Maiolino de Souza, Diarista (DEPES) 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2227 — Diag. Codif. 465—382.0) a contar de 31.7. a 29.8.75.

Hildo Alves de Melo, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária), 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2351 — Diag. Codif. 402—437) a contar de 28.8. a 25.11.75.

Hilário Magalhães de Araújo, Diarista (Dep. de Engenharia Rural), 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 1746 — Diag. Codif. 402—425) a contar de 25.5. a 22.8.75.

Inêz Nazaré dos Santos, Professor (serve na SEDUC) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2397 — Diag. Codif. 401) a contar de 1.º.6. a 30.7.75.

Irene Xavier da Silva, Diarista (E. de 1o. G. — José M. Oliveira — Ananindeua) 40 dias (LTS) (laudo médico n. 1254 — Diag. Codif. 485) a contar de 9.5. a 17.6.75.

João Patelo Tavares, Diarista (SAGRI) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2127 — Diag. Codif. 401—354) a contar de 13.7. a 10.9.75.

João Paulo Pereira, Diarista (SEGUP, Delegacia de Costumes), 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2350 — Diag. Codif. 300) a contar de 10.3. a 8.4.75.

Jairo Sebastião Soeiro Casanova, Diarista (Inst. M. L. Renato Chaves), 60 dias (LTS) (laudo médico n. 2256 — Diag. Codif. 305.3—590—715) a contar de 19.8. a 17.10.75.

Joana de Miranda Melo, Servente (E. E. 1o. G. — Dr. Mario Chermont) 60 dias (LTS) (laudo médico n. 2270 — Diag. Codif. Y34.9—537) a contar de 21.8. a 19.10.75.

José Barreiros Chauchar, Sub-Inspector (D.E.T.) 90 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2338 — Diag. Codif. 402—427) a contar de 18.6. a 15.9.75.

Lucy Macedo Cordeiro, Diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 2342 — Diag. Codif. Y34.9—401) a contar de 18.8. a 01.10.75.

Lourival Braz da Silva, Diarista (FRIMAPA), 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2259 — Diag. Codif. 710—401) a contar de 19.8. a 27.9.75.

Maria Judith Alves, Professor Regente (E. E. 1o. Grau — Ezeriel M. Matos — Santarém), 30 dias (LTS) (Ate-

tado Médico), a contar de 07.05 a 05.06.75.

Maria Madalena Vale de Souza, Diarista (SEGUP), (Dep. de Assistência Médico-Sanitária), 40 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2172 — Diag. Codif. 632.3—634) a contar de 07.08. a 15.09.75.

Marlene de Almeida Cardoso, Professor (E. E. 1o. G. — Pinto Marques) 40 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2263 — Diag. Codif. Y34.9—616), a contar de 21.07. a 29.08.75.

Maria de Jesus Nogueira de Souza, Professor, (E. E. de 1o. G. — D. Helena Guilhon), 40 dias (LTS) (Laudo Médico n. 1646 — Diag. Codif. Y34.9—616), a contar de 13.06 a 22.07.75.

Maria do Socorro Oliveira Rocha, Diarista, (G. E. Pe. Antonio Vieira — Ourém) 30 dias (LTS) (Atestado Médico), a contar de 13.06 a 12.07.75.

Marília do Socorro Vieira Figueira, Diarista (E. P. São Francisco — Santarém), 30 dias (LTS) (Atestado Médico), a contar de 08.05 a 06.06.75.

Maria Ivoneide Santiago de Souza, Diarista (Dep. de Assistência Médico-Sanitária), 45 dias (LTS), em prorrogação (Laudo Médico) n. 2390 — Diag. Codif. 695.9—780.5), a contar de 22.08 a 05.10.75.

Maria Lúcia Pereira de Araújo, Professor, (E. de Convênio Centro Educacional 12 de Outubro) 30 dias (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 2382 — Diag. Codif. 285.—616.0), a contar de 16.08. a 14.09.75.

Maria Vitória Favacho dos Santos, Servente (E. E. 1o. G. — José Veríssimo), 60 dias (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 2115 — Diag. Codif. 402—427) a contar de 01.01. a 01.03.76.

Nelly Madeira Barreto da Silva, Diarista (IML), 30 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2233 — Diag. Codif. 632.3—637.9), a contar de 18.08. a 16.09.75.

Nilton Rayol Campos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo. (SAGRI) 40 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2223 — Diag. Codif. 401—352), a contar de 05.08 a 13.09.75.

Aldma Maria Alves de Carvalho, Professor (E. E. 1o. G. — A. Olímpio), 40 dias (LTS) (laudo médico n. 2310 — Diag. Codif. 070) a contar de 15.8. a 23.9.75.

Ana Hebe Pinheiro Maia, Diarista (E. E. de 1o. G. — Richard Hennington — Santarém), 15 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 17.2. a 3.3.75.

Alcides Moraes Figueiredo, Guarda de Trânsito de 3a. classe, 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2341 — Diag. Codif. 070—435) a contar de ..



**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**  
Diretoria, Administração,  
Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração 26-1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro  
Rua 13 de Maio, 280-1  
Fone: 22-0174

**Diretor-Presidente**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação  
e Divulgação  
**Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe da Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

#### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

| Na Capital  | Cr\$     | D. O.              | Cr\$     |
|-------------|----------|--------------------|----------|
| Anual       | 700,00   | Nº atrasado ao ano |          |
| Semestral   | 400,00   | umenta ..          | 2,00     |
| Outros Es-  |          | Publicações        |          |
| tados e Mu- |          | Página co-         |          |
| nicipios    |          | mum, cada          | 15,00    |
|             |          | centímetro..       |          |
|             |          | Página de          |          |
| Nº avulso.. | 3,00     | Contabilidade      |          |
| Anual       | 1.000,00 | de - preço         |          |
| Semestral   | 500,00   | fixo .....         | 1.300,00 |

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

6.9. a 4.11.75.

Ana Fel'x Freitas, Professor não Titulado (G. E. Prof. F. dos Santos — Irituia), 45 dias (LTS) em prorrogação (atestado médico) a contar de 22.5. a 5.7.75.

Armenia de Oliveira Correa, Aux. de Enfermagem (Dep. de A. M. Sanitária) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2294 — Diag. Codif. N953 — 357) a contar de 18.8. a 16.10.75.

Célia Maria Carlos Gaspar, Professor (E. E. 1o. G. — Barão do Rio Branco) 40 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2413 — Diag. Codif. 613—616) a contar de 27.6 a 5.8.75.

Clarisse Ferreira Marques, Prof. não Titulado (E. E. 1o. Gr. — Inglês de Sousa) — Mosqueiro) 30 dias (LTS) (Laudo médico n. 2311 — Diag. Codif. 616—401 a contar de 25.8. a 23.9.75.

Dário Aquino Pacheco, Guarda Civil de 3a. classe (SEGUP) 60 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2275 — Diag. Codif. 435—787.3—787.4) a contar de 14.5. a 12.7.75.

Delzirene Menezes de Oliveira, Diarista (G. E. — Paulino de Brito — Portel) 60 dias (LTS) (atestado médico) a contar de 3.3. a 01.5.75.

Duravalina dos Santos Fernandes, Professor (C. Na. Sa. da Anunciação — Ananindeua) 45 dias (LTS) (laudo médico n. 1978 — Diag. Codif. E 940—722—729) a contar de 22.7. a 4.9.75.

Edilse Maria Nascimento de Oliveira, Diarista (E. Polivalente de Altamira — Prof. Licenciada) 30 dias (LTS) (laudo médico n. 2241 — Diag. Codif. 637—401) a contar de 1.º a 30.8.75.

El'ana Maria Ribeiro Silva, Diarista Inst. M. Legal — R. Chaves), 60 dias (LTS) (laudo médico n. 2260 — Diag. Codif. 458.4—616—305.3) a contar de 20.8. a 18.10.75.

Ermicia Nunes Sousa da Silva, Prof. não Titulado (E. E. 1o. G. — Prof. Donatila S. Lopes), 30 dias (LTS) em prorrogação (laudo médico n. 2349 — Diag. 692 a contar de 1.º a 30.7.75.

(Ext. Reg. n. 3321 — Dia: 5.12.75).

#### GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 007/GM — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O Major PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e

Considerando a necessidade de se padronizar a apresentação pessoal dos servidores do Gabinete do Governador,

#### RESOLVE:

Designar uma Comissão constituída do Cap. PM Antonio Carlos Nunes de

Lima, 1º Ten. PM Manoel de Oliveira Pereira e o 2º Ten. PM Flaviano Gomes Melo, para sob a presidência do primeiro, proceder à escolha de um modelo de uniforme que deverá ser usado pelos servidores do Gabinete do Governador, sujeitos ao mesmo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete Militar do Governador, 27 de novembro de 1975.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
— Maj. PM — Chefe do Gabinete Militar

(G. — Reg. n. 3844)

PORTARIA N. 008/GM — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

O Major PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e

Considerando que a servidora Raimunda da Costa Gomes, Chefe da Assessoria Contábil do Gabinete do Governador, por motivo de saúde requereu licença para tratamento, no dia 31 de outubro tendo inclusive se afastado de suas atividades, devido essa imperiosa necessidade;

Considerando que os serviços daquela Assessoria necessitam permanente assistência de servidor com habilitação legal,

#### RESOLVE:

Designar a servidora Sebastiana Lopes de Freitas, para responder pela Chefia da Assessoria Contábil do Gabinete do Governador, durante o período em que a titular permanecer afastada dessa função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete Militar do Governador, 27 de novembro de 1975.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
— Maj. PM — Chefe do Gabinete Militar

(G. — Reg. n. 3844)

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta  
de Anúncios: Rua 13 de  
Maio n.º 280 - Conjunto 1

## S E C R E T A R I A S

## SAÚDE PÚBLICA

## Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 1362

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, ATENDENDO os termos da Correspondência Interna n. 598/75, do Diretor do DAMS, referente ao servidor Gérson Edison Figueiredo Filho;

## RESOLVE:

MANDAR SERVIR, na Seção de Enfermagem do Interior, no período de 06.10 a 10.11.75, o servidor Gérson Edison Figueiredo Filho, Enfermeiro, atualmente servindo na Unidade Mista de Barcarena, desta Secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de outubro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. — Reg. n. 5978 — Dia 5.12.75)

PORTARIA N. 1544

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3894-GG, de 26.08.1975, objeto do ofício n. 4683 (SESPA), de 25.08.1975;

## RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Terezinha Sousa do Nascimento, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e Vinte Oito Cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. — Reg. n. 5978 — Dia 5.12.75)

PORTARIA N. 1546

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 4407-GG, de 19.09.1975, objeto do ofício n. 5006 (SESPA), de 18.09.1975;

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Teodulo Tecló Vasconcelos, para exercer como diarista, a função de Vigia, referência 01, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75)

PORTARIA N. 1554-A

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 4474/75-GG, de 23.09.75, objeto do ofício n. 5037 (SESPA), de 19.09.75;

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Orlândo Gama Moura, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal

Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, do exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75)

PORTARIA N. 1646

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Designar, a servidora Solange Maria Campos Corrêa, Médica, Matrícula n. 201.546, para responder pela chefia da Divisão de Inspeção de Saúde, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75)

PORTARIA N. 1654

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5572-GG, de 17.11.1975, objeto do ofício n. 5667 (SESPA), de 14.11.1975;

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, José Ademir Paes de Almeida, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, referência 03, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se  
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75)

## PORTARIA N. 1666

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5576-GG, de 17.11.75, objeto do ofício de 5672 (SESPA), de 14.11.75;

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Antonio Lopes, para exercer como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria — para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75).

## PORTARIA N. 1668

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5574-GG, de 17.11.1975, objeto do ofício n. 5666 (SESPA), de 14.11.1975;

## RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Denise Corrêa Afonso, para exercer, como diarista, a função de Contabilista, referência 13, no período de 04 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria — para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75).

## PORTARIA N. 1663

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Atendendo os termos do Ofício n. 26/75, do Diretor do D.A.M.S.,

## RESOLVE:

Designar os servidores drs. João Bernardo da Cunha Morgado, Coordenador dos Serviços de Laboratórios, Raynerio de Carvalho Maroja, Delegado Federal de Saúde, Gilberta Bensabaph, Diretora do Instituto Evandro Chagas, José Maria Dias Mescouto, Chefe do Laboratório Central e Luiz Otávio Ribeiro da Fonseca, Responsável pela Seção de Bacteriologia do Laboratório Central, para constituírem o Grupo de Trabalho para o estabelecimento de uma Rede de Sistema de Laboratório de Saúde Pública do Estado do Pará.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75).

## PORTARIA N. 1664

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe confere o art. 187 — item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e,

Considerando a conclusão da comissão de sindicância, instaurada pela Portaria n. 1003, de 01 de setembro de 1975, para apurar a responsabilidade no arrombamento da Câmara Frigorífica, onde se encontrava as vacinas destinadas à campanha promovida por esta Secretaria, em conjunto com outras Entidades, em que se evidenciou a negligência do servidor João Santos da Cunha,

## RESOLVE:

Aplicar a penalidade de repreensão prevista no art. 181 — inciso I, da citada Lei n. 749, ao servidor João Santos da Cunha, diarista sem estabilidade, exercendo as funções de Servente, Matrícula n. 202.343, pelos fatos apurados na sindicância realizada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75).

## PORTARIA N. 1665

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Determinar, que o servidor Clovis Mendes da Costa, Guarda Sanitário, via-

je nos dias 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de dezembro de 1975, para Óbidos e Vila Maria (Município de Conceição do Araguaia) pertencente ao Grupo-C, que irá efetuar vistorias em estabelecimentos diversos.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, ao servidor acima mencionado 4 (quatro) diárias no valor de Cr\$ 187,50 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) e 2 (duas) meia diárias no valor de Cr\$ 93,50 (noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos, perfazendo um total de Cr\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75).

## PORTARIA N. 1666

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Determinar que o servidor João Gonçalves Lical, Guarda Sanitário, viaje no período de 02 a 11.12.1975, para o Município de Conceição do Araguaia (pertencente ao Grupo C), encarregado, da aplicação de vacina contra Poliomielite, Sarampo, Tétano, Difteria, Coqueluche e Varíola.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, ao servidor acima mencionado 10 (dez) diárias no valor de Cr\$ 187,50 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), perfazendo um total de Cr\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75).

## PORTARIA N. 1667

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

Determinar que os servidores Gerson Edison Figueiredo Filho, Enfermeiro e José Odaír da Silva Pinheiro, Motorista, viagem nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 1975, para Ourém (pertencente ao Grupo-A), a fim de ultima-

rem preparativos para a inauguração da Unidade Mista de Ourém.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados 3 (três) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$ 600,00 (seiscientos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75).

PORTARIA N. 1668

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores dr. João Bernardo da Cunha Morgado, Laboratorista, dr. Bertino Gama de Miranda, Médico, Izabel da Graça Negrão de Lemos, Enfermeira e Antonio Eufrozino Antero, Motorista, viagem nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 1975, para Paragominas (pertencente ao Grupo-A), a fim de ultimarem preparativos para inauguração como: revisão de equipamentos, rouparias, distribuição de equipamentos nas diversas dependências, etc., na Unidade Mista de Paragominas.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados, 3 (três) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75).

PORTARIA N. 1669

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Arbitrar e conceder nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15 do mesmo Decreto, as diárias abaixo relacionadas ao servidor José Lopes Siqueira, Servente, que se deslocou para Paragominas (pertencente ao Grupo-A), nos dias 22 e 23 de outubro de 1975, responsável pela entrega de materiais (equipamento) da SESPA e FUNRURAL à Unidade Mista de Paragominas. José Lopes Siqueira — 1 (uma)

diária e meia ..... Cr\$ 150,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75).

PORTARIA N. 1670

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5515-GG, de 13.11.1975, objeto do ofício n. 5640 (SESPA), de 13.11.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Martinha Tavares Ribeiro, para exercer, com diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75).

PORTARIA N. 1672

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3306-GG, de 24.07.1975, objeto do ofício n. 4192 (SESPA), de 23.07.1975;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Izabel Bastos Pontes, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal

— Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n. 5978 — Dia: 05/12/75).

## SEGURANÇA PÚBLICA

### Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 752 — DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975

Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o art. 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

Considerando que a Sra. Regia Maria Azevedo de Souza, apresentou-se ao Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas desta Secretaria de Segurança Pública, com a finalidade de adquirir um Atestado de Antecedentes Criminais;

Considerando que quando a mesma apresentou sua Carteira de Identidade registrada sob o n. 1.017.428, SEGUP-Pa, verificou-se que dita carteira era falsificada;

Considerando que em sindicância realizada, foi constatado que o responsável por essa grave irregularidade, foi o Agente de Polícia, Ref. III, extranumerário, Carlos Roberto Cardoso Ferreira, lotado no I.I.P.T. e atualmente prestando serviços na Delegacia de Icoaraci e que pelas razões acima está sendo processado criminalmente na Delegacia de Defraudações e Falsificações como incurso nas penas do art. 297 § 1º do C.P.B.,

Resolve dispensar Carlos Roberto Cardoso Ferreira, Agente de Polícia, Ref. III, extranumerário, do quadro de funcionários desta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. — Reg. n. 6001 — Dia 5.12.75)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Departamento de Estradas de Rodagem

#### DER — PA

##### A V I S O

Avisamos aos interessados que se acham à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral deste Órgão, os Editais de Tomada de Preços, abaixo especificados:

##### EDITAL N. 20/75

Para adjudicação dos serviços de construção de pontes em madeira de lei, na rodovia PA—150, trecho Redenção — Fronteira do Mato Grosso.

##### DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

12 de dezembro de 1975 às 10:00 horas no Auditório do DER-PA.

##### VALOR DA CAUÇÃO

Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 1975.

##### EDITAL N. 21/75

Para adjudicação dos serviços de construção de pontes de madeira de lei, na rodovia PA—279, trecho PA 150 — São Felix do Xingu.

##### DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

12 de dezembro de 1975 às 11 horas no Auditório do DER-PA.

##### VALOR DA CAUÇÃO:

Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 1975.

Belém, 02 de dezembro de 1975.

Engº HENRIQUE ANTUNES M.

DUARTE

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. Reg. n. 5990 — Dias — 4 e 5.12.1975)

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, como abaixo se declara.

O Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, representados pelo Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Governador Constitucional do Estado e pelo Sr. Gidalte Alves de Almeida, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Prefeitura, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos

constantis do orçamento do Estado, para o exercício de 1975, como auxílio à referida Prefeitura, conforme Plano de Aplicação anexo, sendo o mesmo regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O Governo do Estado entregará à Prefeitura a quantia de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), proveniente dos recursos orçamentários do Estado, custo total deste Convênio, como auxílio à Prefeitura para realização de obras no Matadouro Público daquele Município.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A Prefeitura obriga-se a empregar os recursos deste Convênio, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação passar a integrá-lo, rubricado conjuntamente, pelas partes convenientes.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A despesa a que se refere a Cláusula Primeira correrá através dos recursos orçamentários do Estado, assim discriminados: 03 Administração Superior Planejamento Global — 38 Programação a cargo de Estado e Município — 181 Transferência Financeira a Estado e Municípios — 2.038 Transferência a Municípios — 4.3.7.3 Entidades Municipais: Empenho n. 1619/GS — Cr\$ 30.000,00, de 20.11.75.

**CLAUSULA QUARTA:** A importância convencionada será liberada em uma única parcela ou de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado e a partir da publicação do presente no Diário Oficial do Estado.

**CLAUSULA QUINTA:** A Prefeitura prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de conformidade com as disposições legais vigentes.

**CLAUSULA SEXTA:** Este Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 020, poderá ser denunciado a qualquer momento, no todo ou em parte, pelo Governo do Estado, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Prefeitura, ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando desde logo eleito o Foro de Belém, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste acórdão.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O prazo para aplicação dos recursos a que se refere este Convênio será até 31 de dezembro de 1975, podendo o presente Convênio ser alterado ou renovado, observadas as formalidades legais, mediante a assinatura de termos aditivos a este Convênio.

E por estarem justos e convencionados,

assinam o presente Convênio em seis (6) vias de igual teor e forma, em presença de duas (2) testemunhas, a tudo presentes.

Belém, 25 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

GIDALTE ALVES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Igarapé-Açu

Testemunhas:

Iris Merencio de Araujo Alfaia

Regina das Graças Nunes

(G. — Reg. n. 3843)

### SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo n. 4235 — SEVOP 17.11.75, referente a Concorrência n. 07/75, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA DELEGACIA DA FAZENDA TIPO "B", NA CIDADE DE MARABÁ.

#### R E S U M O

De acordo com o mapa demonstrativo, se habilitaram à licitação as seguintes firmas:

PLATON — Engenharia e Comércio Ltda., ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., CONSPARA — Construtora Paraense Ltda., ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda., e ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento, constante da Ata da sessão do dia 27.11.75, foi considerada vencedora a proposta da firma PLATON — Engenharia Comércio Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação
- 2 — Publique-se

Em, 02.12.75

Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 6013—Dia—5.12.75)

### INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

Termo Aditivo de Convênio firmado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, e a Biblioteca e Arquivo Públicos, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente Termo, o Instituto do

Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, aqui representado pelo Dr. Raul da Silva Navegantes, Secretário Geral, e a Biblioteca e Arquivo Públicos, representada pelo Sr. Ernesto Horácio da Cruz, Diretor, resolvem aditar ao Convênio entre ambos celebrado aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano em curso, para desenvolvimento de atividades conjuntas de planejamento e apoio de planejamento, a seguinte cláusula:

**CLAUSULA VI** — O foro para qualquer litígio pelo inadimplemento de qualquer das condições aqui avençadas será o desta Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

E, por ser verdade, firmam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas e as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1975.

**RAUL DA SILVA NAVEGANTES**

Secretário Geral do IDESP

**ERNESTO HORÁCIO DA CRUZ**

Diretor da Biblioteca e Arquivo Públicos

**TESTEMUNHAS:**

a) Ilegível

a) Ilegível

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 02 de dezembro de 1975.

**ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 6024 — Dia: 5.12.75).

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

### EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram Inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: **RUBENS NASCIMENTO MOTA, JOSÉ DOS REIS DORNELAS, SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU, MARIA DO ROSÁRIO GENTIL CORRÊA e RAUL DE JESUS VALENTE**, e em caráter SUPLEMENTAR a advogada **RODNIER SOUSA**, e, no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: **TELCELENE GUIMARAES CORRÊA DE MELO e JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES**.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 03 de dezembro de 1975.

a) **CARLOS PRADO**

1.º Secretário

(T. n. 24174 — Reg. n. 6008 — Dias

5, 6 e 9.12.75)

sembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de novembro de 1975, às 14,00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: — 1 — Apreciação do Ofício SUDAM n. 1.500 de 29/07/75, que considerou o referido projeto em condições de receber recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM — de acordo com o Decreto-Lei n. 1376 de 12/12/1974. 2 — Alteração parcial dos Estatutos Sociais. 3 — Outros assuntos de interesse da sociedade, que não dependem de convocação especial. Belém, 20 de outubro de 1975. (a) — Alceu Lot - Dr. Alceu Lot - Diretor-Presidente". Terminada a leitura, o Senhor Presidente informou aos presentes que, consoante Ofício SUDAM n. 1.500 de 29/07/75, o Projeto da Agrolot S/A., foi considerado em condições de receber recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM — de acordo com o Decreto-Lei n. 1376 de 12/12/1974 e, em consequência, tornava-se mister acrescentar ao artigo 5º (quinto) Capítulo II dos Estatutos Sociais, mais um parágrafo sob número 8º (oitavo), assim redigido: — "Parágrafo 8º — Farão parte integrante das Ações Preferenciais Nominativas de que trata o parágrafo 4º (quarto), em decorrência do Decreto-Lei n. 1376 de 12/12/74, a nova classe de Ações Preferenciais Nominativas e Intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos previsto no artigo 19, observados os artigos 17 e 18 do mesmo Decreto-Lei 1376, à qual, segundo Decreto-Lei 1419 de 11.09.75, ficam asseguradas no mínimo: — a) — prioridade na distribuição do dividendo mínimo estipulado no parágrafo 6º (sexto); b) — prioridade no reembolso do capital; c) — participação sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária". Continuando, o Sr. Presidente submeteu a matéria em pauta à aprovação desta Assembléia. Ressalvados os impedimentos legais, verificou-se a aprovação total, por unanimidade de votos, ficando definitivamente acrescentado ao artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, o parágrafo 8º (oitavo) em questão, da forma como foi redigido. Em seguida, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Levantou-se o acionista e diretor Wilson Lot e em voz alta, teceu comentários a respeito da importante meta alcançada pela sociedade, destacando o trabalho desenvolvido pela Diretoria com o objetivo de pautar o processo, sempre dentro das normas legais emitidas pelas Agências de Desenvolvimento Regional e Setorial, o que justamente permitiu condições à sociedade Agrolot S/A., de participar dos

## ANÚNCIOS

### Agro Pastoral Industrial Lot

"AGROLOT" S.A.

C.G.C.M.F. 04.808.002/0001

ATA da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 1975.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 14,00 (quatorze) horas, na sede social da AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S/A., inscrita no C.G.C.M.F. sob o número 04.808.002/0001, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, devidamente convocados conforme anúncios no Diário Oficial do Estado, nos dias 28, 30 e 31 de outubro de 1975, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas da mesma entidade, para deliberarem sobre os assuntos mencionados na ordem do dia, constante da convocação adiante transcrita. Assinando o Livro de Presença e nele

feitas as indicações da Lei, verificou-se haver número legal, pela presença de 100% (cem por cento) do Capital Social, que compõe o quadro social, pelo que o Diretor-Presidente da Entidade, Dr. Alceu Lot, deu por instalada a presente Assembléia na forma dos Estatutos, pedindo aos presentes que escolhessem dentre os acionistas, o presidente da Assembléia em curso. Por aclamação geral dos senhores acionistas, assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Alceu Lot, que convidou a mim Ruth Pintão Lot, para secretariar os trabalhos, ficando dessa forma constituída a mesa. Em seguida, determinou o Senhor Presidente, que se procedesse à leitura dos anúncios de convocação, o que fiz e que são do seguinte teor: — "AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S/A., C.G.C.M.F. 04.808.002/0001 — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S/A., para se reunirem em As-

recursos do FINAM. Após agradecer aos companheiros de trabalho, que muito contribuíram para o objetivo alcançado, transferiu a palavra ao Presidente. Como ninguém mais se manifestou, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim secretário que lavrasse a presente, à qual após lida e achada conforme, vai por mim e por todos os presentes, assinada. (aa) — Alceu Lot, Diretor-Presidente; Ruth Pintão Lot, Secretária e Diretor Vice-Presidente, Wilson Lot, Diretor Comercial, Márcio Wagner Pintão, Diretor Financeiro, José João Jorge, Pedro Pintão, Aurélio Luiz Pintão, Guerino Albino Pintão, Odilon da Silva Nunes, Sérgio Augusto C. Xavier Soares, José Luiz Ribeiro Pintão, Zilá Lot Foresti. Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da Ata de igual teor, transcrita no livro próprio.

Belém (PA), 10 de novembro de 1975.

Dr. ALCEU LOT

Diretor-Presidente

RUTH PINTÃO LOT

Secretária

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

CERTIFICADO por decisão do Plenário, reunido em 20 de novembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2186/75, a 1ª. Via da presente Ata, de Agro Pastoral Industrial Lot "Agrolot" S/A.

Belém, 24 de novembro de 1975

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 24175 — Reg. n. 6007 — Dia 05.12.75)

#### REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CGC/MF n. 04.922.415/0001

Capital autorizado: Cr\$ 14.458.698,00

Capital subscrito: Cr\$ 8.019.258,00

Capital integralizado: Cr\$ 7.838.146,00

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 17 do mês de novembro do ano de 1975.

As 10:00 horas do dia 17 do mês de novembro do ano de 1975, na sede social, no quilômetro 07 da Rodovia Federal BR-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A. Inicialmente tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes re-

presentando a totalidade dos participantes da sociedade com direito a voto, assumiu a presidência da Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com os estatutos sociais, o Diretor-Presidente da empresa, acionista Octavio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, o qual, depois de convidar a mim, acionista Enéas de Nazareth Lima Vieira, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares, comunicou aos presentes que na forma assegurada pela Portaria n. 018, de 20 de outubro de 1969, do Diretor-Geral do Departamento Nacional do Registro de Comércio, tornava-se dispensável a publicação de editais de convocação à reunião em curso, e solicitou-me que lesse aos presentes os seguintes documentos, o que foi por mim realizado: "Proposta da Diretoria — No mesmo dia (12 de setembro do ano corrente) em que foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da sociedade, durante a qual procederam os acionistas à reformulação total dos seus estatutos, de maneira a enquadrá-los as normas do Decreto-lei n. 1.376/74 instituidor do "Fundo de Investimentos da Amazônia" (FINAM), este diploma foi parcialmente alterado mediante o Decreto-lei n. 1.419/75, pelo que se torna necessário sejam logo promovidas medidas adequadoras quanto aquelas decisões de acionistas, assim como de posterior deliberação da Diretoria, na forma a seguir proposta à consideração do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral: (1a.) re-ratificação da decisão adotada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 12 do mês de setembro do corrente ano, quanto à reformulação total dos estatutos sociais, assim como a re-ratificação da decisão espôsa pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 do mês de outubro do ano em curso, de maneira a poder a Sociedade enquadrar-se na sistemática legal disciplinadora da aplicação dos recursos do "Fundo de Investimentos da Amazônia" (FINAM). Para esse efeito, deverá ser criada nova classe de ações preferenciais, com a letra "C" em quantidade de 2.576.046 (dois milhões quinhentas e setenta e seis mil e quarenta e seis) e com as características exigidas pela legislação que rege a matéria. Em consequência, os estatutos da Sociedade, reformulados no decorrer da Assembleia Geral Extraordinária no dia 12 do mês de setembro, com a alteração redacional (art. 50.) incorporada na Assembleia Geral Extraordinária do dia 27 do mês de outubro, ambas do corrente ano, deverão ser re- ratificados, com a adoção da seguinte redação, sendo ratificadas as demais deliberações daquelas duas reuniões de acionistas:

#### ESTATUTOS SOCIAIS

##### CAPÍTULO I — Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1º — A Sociedade Anônima Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A, tem suas atividades regidas pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis e por estes estatutos.

Art. 2º — Tem a Sociedade sede no quilômetro n. 07 (sete) da rodovia federal BR-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará e seu foro é o da Comarca de Belém, capital do mesmo Estado.

Parágrafo Único — Por deliberação da Diretoria poderão ser criados e extintos escritórios, filiais, fábricas, depósitos, representações e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Art. 3º — A Sociedade tem por objetivos:

1. a fabricação e a comercialização inclusive exportação, de:
  - a. bebidas refrigerantes, em geral, especialmente o guaraná;
  - b. concentrados para a fabricação das bebidas a que se refere a alínea anterior;
  - c. águas de mesa;
  - d. vinagres.
2. a pesquisa e a lavra de águas minerais.

Parágrafo Único — Poderá a Sociedade, por decisão da Diretoria, dedicar-se direta ou indiretamente, inclusive mediante a participação em empresas, a outras atividades, de qualquer natureza, consideradas necessárias ao atingimento dos objetivos sociais definidos neste artigo ou reputadas convenientes.

Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

##### CAPÍTULO II — Capital e Ações

Art. 5º — Tem a Sociedade o capital autorizado de Cr\$ 14.458.698,00 (quatorze milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e oito cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais de classe "A", 1.882.652 (um milhão oitocentas e oitenta e duas mil seiscentas e cinquenta e duas) ações preferenciais de classe "B" e 2.576.046 (dois milhões quinhentas e setenta e seis mil e quarenta e seis) ações preferenciais de classe "C".

Art. 6º — As ações ordinárias e preferenciais de classe "A" poderão ser nominativas ou endossáveis e as ações preferenciais de classes "B" e "C" serão nominativas.

§ 1º — As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas, assim como as ações preferenciais de uma classe não

poderão ser convertidas em de outra.

§ 2º — Os títulos, provisórios ou definitivos, representativos das ações, serão singulares ou múltiplos e assinados por dois diretores.

Art. 7º — A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria:

1. convertidas suas ações nominativas em endossáveis, ou estas naquelas, se ordinárias ou preferenciais de classe "A";

2. desdobrados seus títulos singulares em múltiplos, ou reunidos estes naqueles;

3. formalizadas, nos livros próprios da Sociedade, as transferências da propriedade de ações, respeitado o disposto no art. 15 (quinze) destes estatutos.

§ 1º — Caberão aos acionistas interessados na conversão, no desdobramento, na reunião e/ou na formalização a que se refere este artigo as despesas feitas pela Sociedade e que corresponderem ao custo de aquisição de cada novo certificado utilizado em qualquer dessas operações.

Art. 8º — As ações preferenciais são asseguradas as seguintes vantagens:

1. Prioridade no recebimento de dividendos anuais, mínimos e não cumulativos, de 12% (doze por cento) sobre seu valor nominal;

2. prioridade no reembolso do capital, sem prêmio e pelo mesmo valor por que forem reembolsadas as ações ordinárias, em caso de liquidação da Sociedade;

3. recebimento, juntamente com as ações ordinárias, dos lucros anuais remanescentes de que trata o art. 40 (quarenta) destes estatutos.

Art. 9º — Serão distribuídas, como bonificação, ações novas aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais, da mesma categoria e classe das já por eles detidas e proporcionalmente à quantidade destas, em caso de elevação do capital social decorrente da utilização de lucros que tenham sido retidos pela Assembleia Geral, na forma descrita no art. 39 (trinta e nove) destes estatutos, assim como de recursos derivados da correção monetária estabelecida na legislação aplicável à matéria.

Art. 10 — Será efetivada por deliberação da Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, independentemente de aprovação da Assembleia Geral, a emissão e colocação, até o limite do capital social autorizado, de ações:

1. ordinárias e preferenciais de classe "A", para serem subscritas com dinheiro e/ou com apropriação de créditos registrados nos assentos contábeis da Sociedade;

2. preferenciais de classe "B", para serem subscritas com os valores finan-

ceiros a que se refere o art. 13 (treze) destes estatutos;

3. preferenciais de classe "C", para serem subscritas com os recursos financeiros a que se refere o art. 14 (catorze) destes estatutos.

Art. 11 — O processo de emissão de ações ordinárias e preferenciais de classe "A" para serem subscritas com bens está sujeito às formalidades contidas nos arts. 5º (quinto) a 8º (oitavo), inclusive, do Decreto-lei n. 2.627/40.

Art. 12 — Não terão os acionistas direito de preferência à subscrição de ações emitidas dentro do limite do capital social autorizado e na forma destes estatutos.

Art. 13 — As ações preferenciais de classe "B" somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas, com utilização de recursos deduzidos do imposto de renda por elas devido, na forma da Lei n. 5.174/66 e da legislação posterior aplicável à matéria.

Art. 14 — As ações preferenciais de classe "C" somente poderão ser subscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), na forma do Decreto-lei n. 1.376/74 e da legislação posterior aplicável à matéria.

Art. 15 — São intransferíveis pelo prazo de:

1. 2 (dois) anos, a contar da data de sua subscrição por pessoas físicas para efeito de dedução do imposto de renda por elas devido; na forma da legislação tributária aplicável à matéria, as ações ordinárias e preferenciais de classe "A";

2. 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição por pessoas jurídicas, como disposto no art. 13 (treze) destes estatutos, as ações preferenciais de classe "B";

3. 4 (quatro) anos, a contar da data de sua aquisição ao Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) na forma da legislação disciplinadora da aplicação daqueles recursos, as ações preferenciais de classe "C".

Parágrafo Único — São disponíveis as ações ordinárias e preferenciais distribuídas como bonificação em decorrência da capitalização de lucros retidos, reservas e/ou fundos, como disposto nestes estatutos.

Art. 16 — De acordo com o estabelecido no item II (dois) do art. 9º (nono) do Decreto-lei n. 756/69 é inaplicável às ações preferenciais de classes "B" e "C" a norma contida no parágrafo único do art. 9º (nono) do Decreto-lei n. 2.627/40.

Art. 17 — A integralização do valor das ações subscritas:

1. quando ordinárias e preferenciais de classe "A" será feita de acordo com a deliberação da Diretoria, aprova-

da pelo Conselho Fiscal, na forma do art. 11 (onze) destes estatutos, respeitado o mínimo inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional, não podendo, entretanto, a realização do saldo ser feita em prazo superior a 12 (doze) meses;

2. quando preferenciais de classes "B" e "C" obedecerá ao processo estabelecido pela legislação aplicável à matéria.

### CAPÍTULO III — Assembleia Geral

Art. 18 — A Assembleia Geral da Sociedade reunir-se-á, ordinariamente, durante o primeiro quadrimestre de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 19 — Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco.

Art. 20 — Cada ação ordinária confere a seu proprietário o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 21 — Exceto nos casos expressamente previstos em Lei e nestes estatutos, os proprietários de ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Único — De acordo com o estabelecido no item II (dois) do art. 2º (segundo) do Decreto-lei n. 756/69 é inaplicável às ações preferenciais de classe "B" a norma contida no parágrafo único do art. 81 (oitenta e um) do Decreto-lei n. 2.627/40.

Art. 22 — A presidência da Assembleia Geral caberá ao Diretor-Presidente da Sociedade e, na ausência deste, ao acionista que os demais presentes à reunião elegerem.

Parágrafo Único — O presidente da Assembleia Geral convidará, dentre os presentes à reunião, um acionista para secretariá-lo na direção dos trabalhos.

### CAPÍTULO IV — Administração

Art. 23 — Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País e exercendo as funções de Diretor-Presidente, Diretor-Administrativo-Financeiro e Diretor de Relações Públicas.

Art. 24 — Os diretores serão eleitos pela Assembleia Geral. Ordinária para uma gestão de 4 (quatro) exercícios sociais, podendo ser reeleitos, e sua atividade se estenderá, para todos os efeitos, após o término daquele período até a data da posse de seus substitutos.

§ 1º — Os diretores deverão tomar posse dentro de 10 (dez) dias de sua eleição, sendo desse ato lavrado termo no livro "Atas de Reuniões da Diretoria".

§ 2º — A Assembléia Geral que reeleger diretor também o empossará.

Art. 25 — Os diretores distribuirão entre si, em reuniões especiais e considerada a denominação dos cargos para que forem eleitos, os serviços de administração da Sociedade, respeitando o disposto no art. 29 (vinte e nove) destes estatutos.

Art. 26 — A Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas ao preenchimento de seus cargos, em caso de ausência, impedimento temporário ou vaga, respeitado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º — O Diretor-Presidente será substituído, em caso de ausência ou impedimentos temporário, pelo Diretor-Administrativo-Financeiro.

§ 2º — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser logo convocada a Assembléia Geral para seu preenchimento, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização de Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores.

§ 3º — O diretor substituto, eleito pela Assembléia Geral para ocupar cargo vago da Diretoria, servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do diretor substituído.

Art. 27 — É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupar, a utilização da denominação da Sociedade para atos, de qualquer natureza, tais como, a prestação de fiança, abono e aval, sempre que estranhos aos objetivos sociais.

Art. 28 — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, 20 (vinte) ações, próprias ou de terceiros, somente podendo essa caução ser liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e atos por ela garantidos.

Art. 29 — Respeitado o disposto nos arts. 26 (vinte e seis) e 30 (trinta) destes estatutos, a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da Sociedade, assim como a administração ampla e geral dos negócios sociais, competem ao Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor-Administrativo-Financeiro e, na falta de um deste, a qualquer dos diretores em conjunto com procurador da Sociedade, nomeado pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Administrativo-Financeiro, conjuntamente, para essa atividade especial.

Art. 30 — Os seguintes atos exigem a prévia autorização da Diretoria:

1. aquisição e alienação de bens imóveis;
2. gravame de bens sociais, exceto se em decorrência de procedimento ju-

dicial;

3. aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de sociedade, de qualquer natureza, salvo se o investimento for compulsório por Lei;

4. criação e extinção de dependências da Sociedade, como disposto no parágrafo único do art. 20. (segundo) destes estatutos;

5. dedicação às atividades a que se refere o parágrafo único do art. 3.º (terceiro) destes estatutos.

Art. 31 — As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros e registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 32 — Nenhum poder de representação "ad negotia" da Sociedade poderá ser exercido além do dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano em que tiver sido emitido o correspondente instrumento de mandato, devendo deste documento expressamente constar a limitação estatutária.

Parágrafo Único — A limitação estabelecida no "caput" deste artigo é inaplicável à representação da Sociedade de que trata o art. 29 (vinte e nove) destes estatutos.

Art. 33 — A Diretoria perceberá:

1. a remuneração mensal anualmente fixada pela Assembléia Geral Ordinária;
2. a gratificação anual de 5% (cinco por cento) sobre os lucros líquidos verificados ao término de cada exercício social.

§ 1º — Os diretores distribuirão entre si os valores correspondentes à remuneração e à gratificação mencionadas neste artigo.

§ 2º — O diretor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo na Diretoria, como disposto no art. 26 (vinte e seis) destes estatutos, apenas perceberá a remuneração e a gratificação atribuídas ao cargo para que tenha sido originariamente eleito pela Assembléia Geral, salvo se a Diretoria decidir contrariamente.

#### CAPÍTULO V — Conselho Fiscal

Art. 34 — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários por sessão a que comparecerem.

Parágrafo Único — É assegurado aos proprietários de ações preferenciais o direito de eleger, separadamente, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente.

Art. 35 — Presidirá o Conselho Fiscal o membro que os conselheiros, em

cada reunião, elegerem para essa função.

Parágrafo Único — Os membros suplentes assumirão os cargos efetivos por ordem da indicação feita, ao serem eleitos, pela Assembléia Geral, salvo no caso a que se refere o parágrafo único do art. 34 (trinta e quatro) destes estatutos.

Art. 36 — As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros em exercício e registradas no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

#### CAPÍTULO VI — Exercício Social, Balanço, Reservas, Fundos e Dividendos

Art. 37 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as prescrições legais aplicáveis, as boas normas contábeis e estes estatutos, será precedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados econômicos e financeiros do período social então encerrado.

Art. 38 — Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem:

1. 5% (cinco por cento) para a formação da "Reserva Legal", até esta alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
2. a quantia correspondente ao imposto de renda que, de acordo com a legislação tributária em vigor, teria a Sociedade de pagar, caso não gozasse de isenção, para constituir o "Fundo para Aumento do Capital — Decreto-lei n. 756/69";
3. 5% (cinco por cento) para a formação do "Fundo de Assistência Social aos Empregados";
4. a quantia correspondente a 12% (doze por cento) do valor nominal das ações preferenciais em circulação para constituir o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Preferenciais";
5. a quantia correspondente a 12% (doze por cento) do valor nominal das Ações Ordinárias em circulação para constituir o "Fundo para Pagamento de Dividendos Mínimos às Ações Ordinárias";
6. 5% (cinco por cento) para formar o "Fundo para Gratificação à Diretoria".

Parágrafo Único — O Fundo a que se refere o item 3 (três) deste artigo será aplicado pela Diretoria em assistência médica, dentária e social aos empregados da Sociedade e de seus familiares.

Art. 39 — O saldo que remanescer após as deduções, estabelecidas no artigo anterior ficará à disposição da Assembléia Geral para que este órgão, tomando em consideração proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, decida sobre sua aplicação.

Art. 40 — A distribuição, como dividendos, de parte ou da totalidade dos lucros remanescentes de que trata este artigo será feita aos proprietários de ações ordinárias e preferenciais em circulação, proporcionalmente à quantidade já por eles detida.

Parágrafo Único — Será feita exclusivamente aos proprietários de ações ordinárias, proporcionalmente à quantidade já por eles detida, a distribuição como bonificação, de ações ordinárias resultantes da capitalização parcial ou total de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, exceto no caso de que trata o art. 9º (nôno) destes estatutos.

#### CAPÍTULO VII — Liquidação

Art. 41 — A Sociedade entrará em liquidação extra-judicial por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, que:

1. estabelecerá o modo como será a liquidação processada;

2. nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que atuará nesse período;

3. estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

#### CAPÍTULO VIII — Disposições

##### Finais e Transitórias

Art. 42 — Somente serão devidos dividendos pela Sociedade após a total implantação de seu projeto industrial, na forma aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Art. 43 — Para pagamento de dividendos pela Sociedade será adotado o critério "Pro rata tempore" (2a.) re- ratificação da deliberação adotada pela Diretoria, com prévia audiência do Conselho Fiscal, em reunião realizada no dia 03 do mês de novembro em curso, quanto à emissão de

2.576.046 (dois milhões, quinhentas e setenta e seis mil e quarenta e seis) ações preferenciais de classe "B", pelo que, em consequência da alteração estatutária já proposta, mencionadas ações passarão a ser de classe "C", sendo ratificados, para todos os efeitos legais, os demais procedimentos referentes à emissão e à subscrição dessas ações no dia 03 do mês de novembro, em curso pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A - Ananindeua (PA). 06 de novembro de 1975. (aa) Octavio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, Di-

retor-Presidente, e Enéas de Nazareth Lima Vieira, Diretor-Administrativo-Financeiro". "Parecer do Conselho Fiscal

— Os que este documento subscritam, membros em exercício do Conselho Fiscal da Sociedade Refrigerantes Garoto

— Indústria e Comércio S/A, tendo examinado os termos da Proposta apresentada pela Diretoria daquela Empresa,

documento datado de 06 do corrente mês e referente à re- ratificação de (1) deliberação adotada no decorrer das Assembléias Gerais Extraordinárias da

Sociedade realizadas nos dias 12 de setembro de 1975 e 27 de outubro do mesmo ano, de maneira a criar uma classe

de ações preferenciais, com a letra "C", assim como reformular a redação estatutária, e (2) decisão contida na reunião deste órgão fiscalizador, realizada

no dia 28 do mês de outubro do ano em curso, quanto à emissão de 2.576.046

(dois milhões quinhentas e setenta e seis mil e quarenta e seis) ações preferenciais de classe "B", procedimento ora

confirmado, porém correspondendo a ações preferenciais de classe "C", pois são estas as únicas que poderão ser

subscritas com os recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), de acordo com os novos estatutos sociais,

manifestam-se pela aprovação, sem reservas, das medidas nela contidas, de vez que vêm ao encontro dos interesses

sociais e estão de acordo com as exigências legais. Ananindeua (PA), 07 de novembro de 1975. (aa) Eduardo Grandi,

Waldemar Felgueiras Vianna e Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, Conselheiros". Após, o presidente colocou em

discussão as matérias constantes dos documentos que haviam sido por mim

lidos e como nenhum dos presentes se manifestasse, apresentou-as à votação,

sendo aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra

pelo presidente franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não fosse

solicitada pelos presentes, o presidente declarou encerrada a Assembléia Geral

Extraordinária e determinou fosse a respectiva ata lavrada no livro próprio

da Sociedade, e, em seguida, lida aos acionistas presentes, considerando-se a

aposição das assinaturas destes, sem ressalva, como aprovação a todos seus

termos. (aa) Octavio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, Enéas de Nazareth Lima Vieira, Vera Maria Resque

Vieira, Evandro de Oliveira Bastos, João Bittencourt Resque, José Bittencourt Resque, Osmar Pinheiro de Souza, Pedro José Martin de Melo, Joaquim Pinto

Nunes e Odilon Bittencourt de Oliveira. Confere com ata original lavrada no livro próprio.

ENEÁS DE NAZARETH LIMA VIEIRA  
Secretário

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Enéas de Nazareth Lima Vieira.

Em 19 de novembro de 1975.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves  
Escrevente Autorizada

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 20.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2173/75 a 1a. via da presente Ata, de Refrigerantes Garoto — Ind. Com. S/A.

Belém, 20 de novembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 24169 — Reg. n. 5999 — Dia 5.12.1975)

#### Telecomunicações do Pará

S.A.

#### TELEPARÁ

(Empresa Subsidiária da TELEBRAS)

C. G. C. — 04815411/0001

Capital Autorizado: Cr\$ 700.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 107.649.440,00

Capital Integralizado: Cr\$ 107.649.440,00

#### EDITAL — EMISSÃO DE AÇÕES

Pelo presente Edital ficam convidados os Senhores Acionistas da "Telecomunicações do Pará S.A." — TELEPARÁ, portadores de Ações Ordinárias a exercerem o seu direito de preferência na proporção de sua participação no Capital desta Empresa, na subscrição de ações da categoria mencionada, relativas à emissão de 7.670.184 (sete milhões, seiscentas e setenta mil, cento e oitenta e quatro) ações procedidas na Reunião de Diretoria do dia 01 de dezembro de 1975.

Para os fins legais é concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício deste direito a contar da publicação deste Edital, findo o qual as ações poderão ser subscritas por outros acionistas interessados.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 6000 — Dias — 4, 5 e 9.12.1975)

## COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO — "COLEIPA"

C.G.C. 04.946.703

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

## "SENHORES ACIONISTAS :

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, é com o máximo prazer que submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício findo em data de 31 de dezembro de 1973.

Em nossa sede social encontram-se os documentos para o devido exame, assim como para qualquer esclarecimento, esperando que tais dados sejam por V. Sas., convenientemente aprovados".

Belém, 03 de novembro de 1975

A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

| — A T I V O —                  |              |              | — P A S S I V O —       |              |              |
|--------------------------------|--------------|--------------|-------------------------|--------------|--------------|
| <b>DISPONÍVEL</b>              |              |              | <b>EXIGÍVEL</b>         |              |              |
| Caixa                          | 59.667,70    |              | Fornecedores            | 179.920,12   |              |
| Bancos                         | 284.515,50   | 344.183,20   | Financiamentos          | 32.527,80    |              |
| <b>REALIZÁVEL</b>              |              |              | Contas a Pagar          | 23.985,55    |              |
| Aplicações Financeiras         | 103.450,00   |              | Folha de Pagamento      | 6.925,80     | 243.359,27   |
| Adiantamentos para Despesas    | 6.000,00     |              | <b>NÃO EXIGÍVEL</b>     |              |              |
| Capital a Realizar             | 744.889,00   |              | Capital Autorizado      | 5.000.000,00 |              |
| Contas Correntes               | 15.347,34    | 869.686,34   | Fundo de Depreciação    | 164.768,70   | 5.164.768,70 |
| <b>IMOBILIZADO</b>             |              |              | <b>COMPENSAÇÃO</b>      |              |              |
| Terras                         | 274.477,00   |              | Cauções da Diretoria    |              | 600,00       |
| Construções Cíveis             | 567.153,33   |              |                         |              |              |
| Estudos e Projetos             | 243.197,82   |              |                         |              |              |
| Pastagens                      | 207.202,55   |              |                         |              |              |
| Instalações Pecuárias          | 74.881,23    |              |                         |              |              |
| Obras de Infra-Estrutura       | 47.146,13    |              |                         |              |              |
| Veículos                       | 210.536,16   |              |                         |              |              |
| Vasilhame                      | 9.184,55     |              |                         |              |              |
| Aperlhos, Maqs. e Equipamentos | 621.193,78   |              |                         |              |              |
| Móveis e Utensílios            | 16.196,00    |              |                         |              |              |
| Marcas e Patentes              | 20.440,00    | 2.291.608,55 |                         |              |              |
| <b>PENDENTE</b>                |              |              | <b>TOTAL DO PASSIVO</b> |              |              |
| Lucros e Perdas                | 1.863.618,04 |              |                         | Cr\$         | 5.408.727,97 |
| Juros a Vencer                 | 8.616,96     |              |                         |              |              |
| Valores em Aberto              | 30.414,88    | 1.902.649,88 |                         |              |              |
| <b>COMPENSAÇÃO</b>             |              |              |                         |              |              |
| Ações Cauçionadas              |              | 600,00       |                         |              |              |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>          | Cr\$         | 5.408.727,97 |                         |              |              |

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

| — D É B I T O S —          |                     | — C R É D I T O S —                      |                     |
|----------------------------|---------------------|------------------------------------------|---------------------|
| Saldo Anterior             | 995.767,97          | Receitas do Setor Industrial             | 1.478.121,50        |
| <b>DESPESAS</b>            |                     | <b>RECEITAS</b>                          |                     |
| Custos do Setor Pecuário   | 130.761,61          | Receitas Gerais                          | 27.655,54           |
| Custos do Setor Industrial | 2.056.999,16        | Saldo que passa para o exercício de 1974 | 1.863.618,04        |
| Despesas Gerais            | 185.866,34          |                                          |                     |
|                            | 2.373.627,11        |                                          |                     |
| <b>Cr\$</b>                | <b>3.369.395,08</b> | <b>Cr\$</b>                              | <b>3.369.395,08</b> |

(aa) Dr. JOSÉ CARLOS VILELA DE ANDRADE — Diretor-Presidente — CPF n. 000.505.245  
 Dr. MANOEL ELPIDIO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO — Diretor de Produção — CPF n. 064.731.218  
 RAUL CARVALHO VILLELA — Diretor Comercial — CPF n. 000.437.082  
 JORGE AVELAR SILVA — Téc. Contabilidade — CRC-SP n. 21.705 — Insc. Sec. Pará n. 74 — CPF n. 199.444.548

**COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO — COLEIPA****PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE LEITE PASTEURIZADO — “COLEIPA”, tendo examinado, devida e detidamente, o Balanço Geral encerrado em data de 31 de dezembro de 1973, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como os livros de escrituração, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e de conformidade com os lançamentos feitos, pelo parecer que o referido Balanço e contas sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 03 de novembro de 1975.

(aa) Dr. JOSÉ EDGARD FERRAZ PRADO

Dr. RUY PEREIRA DE QUEIROZ

FAD ELIAS ABDALLA

(T. n. 24170 — Reg. n. 6002 — Dia: 5.12.75)

**Ferreis Corretagens S. A. —****Em Liquidação**

C.G.C. 04.901.690/0001

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e cinco, às dezessete e trinta horas, em sua sede Social à Rua Santo Antonio n. 432 sala 405, nesta Cidade reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Acionistas da Firma FERREIS CORRETAGENS S. A. — EM LIQUIDACÃO, representando a totalidade com o direito a voto para deliberarem sobre o assunto em pauta. Foi aclamado presidente da mesa o Sr. Elias Ferreira da Silva que convidou o Sr. Antonio Maximiano de Souza Martins para Secretário. Iniciando os trabalhos; feita a leitura do Edital de Convocação que teve a seguinte redação: F E R R E I S CORRETAGENS S. A. — EM LIQUIDACÃO — CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco às dezessete e trinta horas em sua sede Social à Rua Santo Antonio N. 432 sala 405 nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Saída Definitivamente da Acionista Presidente, para efeito de Aposentadoria b) o que ocorrer, Belém, vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco. A Diretoria. Dando cumprimento aos motivos de Convocação foi apresentado o DIÁRIO OFICIAL que anuncia a Saída Definitivamente da Acionista Sulamita Ferreira da Silva, da função de Presidente da Firma, por ter que se afastar em face a sua Aposentadoria, como contribuinte do Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S.) fazendo seu desligamento a partir do dia 10 de janeiro de 1975, passando a ocupar o cargo de Diretor liquidante o Sr. Antonio Maximiano de Souza Martins, que na ocasião ponderou, que por estar próxima a liquidação da Firma, exerceria a função sem participação de vencimentos, o que foi

aceito pela Assembleia. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que vai abaixo assinada pelo presidente da mesma e pelo secretário em vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro de Atas.

Elias Ferreira da Silva

Presidente

Antonio Maximiano de Souza Martins

Secretário

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)**

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 02.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2252/75 a 1a. via da presente Ata, de Ferreis Corretagens S. A. — Em Liquidação

Belém, 03 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. n. 13181. Reg. n. 6025—Dia—5.12.75)

**AGROPECUÁRIA PIQUIÁ S/A.**

C.G.C. n. 04.882.908/0001

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 de dezembro, às 8 (oito) horas, em sua sede social, localizada na Fazenda Piquiá, Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Integralização dentro do Capital Social Autorizado de 700.000 (setecentos mil) ações Ordinárias Nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada. Ações estas com direito a voto que se pretende integralizar com a transferência de parte dos saldos credores em Contas Correntes.

b) Eleição ou reeleição dos Srs. membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1975 em curso, fixando-lhes os Honorários.

c) Alteração Estatutária do Capítulo

II (Da capital e Ações) para atendimento às exigências contidas nos Decretos 1376/74 e FINAM 1419/75.

d) Consolidação dos Estatutos Sociais.

e) Outros assuntos de interesse Social e que não dependem de convocação especial.

Barreira do Campo, 24 de novembro de 1975.

EUGENIO MENDES LOPES

Diretor Executivo

CIC. 021.653.848 — 34

**40. CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIOS DE JUSTIÇA**

Reconheço a firma ao lado de Eugênio Mendes Lopes.

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 1975.

Em testemunho R. A da verdade.

RENATO ASSOLINI

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 5997 — Dias: 4, 5, e 6.12.75).

**PIRAGUASSU AGRO PECUÁRIA S/A**

C.G.C. 04.990.263/1

**C O N V O C A Ç Ã O**

São convidados os Senhores Acionistas da Piraguassu Agro Pecuária S. A., a se reunirem em assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à rua 15 de Novembro n. 226, conjunto 1414 às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 1975, com a seguinte ordem do dia:

a) Alteração do parágrafo 10. do artigo 50. dos Estatutos Sociais, a fim de cumprir exigência do FINAM.

b) Outros assuntos.

Belém (Pa), 01 de dezembro de 1975

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5967—Dias—3, 4 e 5/12/75)

## AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A

C.G.C. N. 05.426.820

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

## SENHORES ACIONISTAS:

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos Estatutos Sociais, vimos prestar contas do movimento do exercício de 1974, para o que apresentamos o Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1974, e a respectiva Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Estamos à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia, 21 de janeiro de 1975

A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

| — A T I V O —                               |                         | — P A S S I V O —             |                         |
|---------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| IMOBILIZADO                                 |                         | NÃO EXIGÍVEL                  |                         |
| Terras .....                                | 108.900,00              | Capital Autorizado            |                         |
| Pastagens .....                             | 401.776,54              | Ações Ordinárias .....        | 1.453.299,00            |
| Obras de Infra-Estrutura .....              | 169.298,60              | Ações Preferenciais .....     | 1.021.701,00            |
| Instalações Pecuárias .....                 | 59.054,90               |                               |                         |
| Construções Cíveis .....                    | 20.735,00               |                               |                         |
| Veículos Máq. Apar. Equipa-<br>mentos ..... | 5.608,00                |                               |                         |
| Móveis e Utensílios .....                   | 150,00                  | Ações a Subscriver .....      | 525.000,00 3.000.000,00 |
| G a d o .....                               | 749.476,17              |                               |                         |
| Estudos e Projetos .....                    | 110.215,24              |                               |                         |
| Bens c/Reavaliação do Ativo ..              | 284.152,56 1.909.387,01 |                               |                         |
| REALIZÁVEL                                  |                         | RESERVAS E FUNDOS             |                         |
| A Curto Prazo                               |                         | Fundo p/Depreciação .....     | 833,07                  |
| G a d o de Recria-<br>Produção .....        | 53.600,00               | EXIGÍVEL                      |                         |
| Contas a Receber ..                         | 330.000,00              | A Curto Prazo                 |                         |
| Ações Pref. Penden-<br>tes BASA .....       | 14.622,00               | Obrig. Trib. a Recolher ..... | 156,60                  |
| Títulos Valores Mo-<br>biliários .....      | 30,00 398.252,00        | A Longo Prazo .....           | 718.000,00 718.156,60   |
| A Longo Prazo                               |                         | COMPENSAÇÃO                   |                         |
| C/Capital a Subscriver .....                | 525.000,00 923.252,00   | Caução da Diretoria .....     | 200,00                  |
| DISPONÍVEL                                  |                         |                               |                         |
| C a i x a .....                             | 32.904,22               |                               |                         |
| Bancos .....                                | 36.009,88 68.914,10     |                               |                         |
| RESULTADOS PENDENTES                        |                         |                               |                         |
| Lucros e Perdas .....                       | 817.456,56              |                               |                         |
| COMPENSAÇÃO                                 |                         |                               |                         |
| Ações Caucionadas .....                     | 200,00                  |                               |                         |
| TOTAL DO ATIVO .....                        | Cr\$ 3.719.189,67       | TOTAL DO PASSIVO .....        | Cr\$ 3.719.189,67       |

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

| — D É B I T O —                |                 | — C R É D I T O —                     |                     |
|--------------------------------|-----------------|---------------------------------------|---------------------|
| ENCARGOS DO EXERCÍCIO          |                 | Rendas Operacionais .....             |                     |
| Custo dos Rebanhos .....       | 116.022,00      | Receitas Extraordinárias .....        | 1.224,89 225.344,89 |
| Despesas Administrativas ..... | 112.592,84      |                                       |                     |
| Despesas Financeiras .....     | 34.381,94       | Deficit Estrutural do Exercício ..... | 38.159,44           |
| Depreciações .....             | 507,55          |                                       |                     |
| TOTAL DO DÉBITO .....          | Cr\$ 263.504,33 | TOTAL DO CRÉDITO .....                | Cr\$ 263.504,33     |

RONALDO AVELLAR ASSUMPCÃO

Diretor-Presidente

GILSON FELIX DE ARAUJO

Técnico Contb. CRC PA. 276-IS

**AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Agropecuária Chupé S/A", no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais Contas referentes ao exercício de 1974, bem como os livros e documentos existentes no arquivio, da Sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembleia Geral.

Conceição do Araguaia, 19 de janeiro de 1975.

SÉRGIO ASSUMPTÃO TOLEDO RIZA

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL

JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO

**11.º CARTÓRIO DE NOTAS**

Reconheço as firmas retro de Gílson Felix de Araújo, Sérgio Assumpção Toledo P'za, Paulo Edmur Vieira Pimentel e Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto.

S. Paulo, 20 de novembro de 1975.

Em testemunho L. M. R. da verdade.

LUIZ M. RODRIGUES

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 5996 — Dia: 5.12.75).

**IMPERATRIZ PECUARIA E INDUSTRIAL S. A.**

C.G.C. (ME) 04.786.919/0001

**Assembleia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S. A., convocados a se reunirem às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 1975, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351, 6o. andar, sala 606, Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Redução do mandato do Conselho Fiscal;
- Alteração na composição do atual capital autorizado;
- Aumento do Capital Autorizado;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais nos Capítulos referentes: 4o. — ao Capital e 9o. — A Diretoria;
- Outros assuntos de interesse Social.

Belém (PA), 27 de novembro de 1975

José Jacome Formiga

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 5975—Dias—3, 4 e 5/12/75)

**RIO FONTOURA  
AGRO-PECUÁRIA S. A.****ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA****— Convocação —**

São convocados os Senhores Acionistas da RIO FONTOURA AGROPECUÁRIA S.A., a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no próximo dia 15 de dezembro de 1975, às oito horas em sua sede social, sita à Rua XV de Novembro, 228 — 10.º andar conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do

Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º — Re-ratificação da demissão e renúncia do Diretor Comercial, com a eleição e posse de seu substituto;
- 2.º — Alienação e transferência de ações ORDINÁRIAS, com novo percentual entre os mesmos acionistas que constituem o controle acionário, e que foi confiada a implantação do projeto agropecuário aprovado pela SUDAM;
- 3.º — Alteração estatutária — CAPÍTULO II — do capital e das ações — ARTIGO 4.º, para atendimento às exigências constantes no Decreto-Lei 1376/74 — Finam e 1419/75 de 11 de setembro de 1975;
- 4.º — Consolidação dos Estatutos Sociais;
- 5.º — Outros assuntos de interesse sociais.

Belém, 18 de novembro de 1975

ANTONIO BARBOSA FERNANDES

Diretor-Presidente

cic. 156.030.408

(T. n. 24160 Reg. n. 5969 — Dias:

3, 4 e 5.12.11/75)

**Bechara Mattar Comércio S.A.**

C.G.C. — 04.910.113/0001

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

"Bechara Mattar Comércio S.A."

convida seus acionistas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, sita à rua Tomázia, Perdão, números 18/46, às 18,30 horas do dia 12 de dezembro corrente, a fim de tratar do seguinte:

- aumento do capital social com os recursos já existentes;

- o que ocorrer.

Belém, 01 de dezembro de 1975.

BECHARA TANNUS MATTAR

Presidente

(T. n. 24164 — Reg. n. 5979 — Dias — 4, 5 e 6.12.1975)

**AMAZONTUR — Amazônia  
Turismo S/A.**

Embratur—Reg. n. 5/PA/67

CAT—A — CGC — 04.923.470/0001

Convocamos os Senhores Acionistas para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 12 do corrente mês, às 10 horas da manhã para tratarmos dos seguintes assuntos:

- Transferências de ações;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, 2 de agosto de 1975

A DIRETORIA

(T. n. 24165 — Reg. n. 5987 — Dias

— 4, 5 e 6.12.1975)

**DECLARAÇÃO**

JOÃO TAUMATURGO NETO, Cirurgião Dentista formado pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1947 declara para fins devidos o extrato da 1a. via de seu diploma.

(a) JOÃO TAUMATURGO NETO CD

(T. n. 24171 — Reg. n. 6003 — Dias — 4, 5 e 6.12.1975)

## Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dez horas, na Fazenda Barreira Branca, Município de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se os subscritores da totalidade do capital social da BAKERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, a seguir qualificados: Tomaz Edison de Andrade Vieira, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Francisco Beltrão n. 180, portador da carteira de identidade n. 172.734, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n. 000.645.219-15; José Eduardo de Andrade Vieira, brasileiro, desquitado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Kennedy n. 3080, 2º andar, portador da carteira de identidade n. 270.845, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n. 002.038.667-20; Cláudio Enoch de Andrade Vieira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora Aparecida n. 389, portador da carteira de identidade n. 155.149, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n. 000.672.989-04; BANCO BAKERINDUS DE INVESTIMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro n. 314 — 1º andar, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 76.484.575/0001-99, com documentos de constituição devidamente arquivados na Junta Comercial do Paraná sob n. 26.207, por despacho em sessão de 29 de setembro de 1960, titular da carta-patente n. A-69/2984, expedida pelo Banco Central do Brasil em 11.08.69, neste ato representado por seu Diretor, Sr. José Carlos Pupo Persson; BAKERINDUS S.A. — FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro n. 314 — 10º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 75.170.076/0001-64, com documentos

de constituição devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 64507 por despacho em sessão de 03 de agosto de 1965, titular da carta-patente n. II-199, expedida pelo Banco Central do Brasil em 01.06.75, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Otto Jayme Beckert; Bamerindus S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro n. 253 — loja n. 2, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 76.484.567/0001-42, com documentos de constituição devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 85.994, por despacho em sessão de 28.04.70 titular da carta-patente n. A-68/810, expedida pelo Banco Central do Brasil em 05.07.68, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, Dr. Germano Vilhena de Andrade; Bamerindus S/A, Corretora de Seguros, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro n. 314 — 6º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 76.579.440/0001-07, com documentos de constituição devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 70.421, por despacho em sessão de 28.11.66, registrada na Superintendência de Seguros Privados — SUSEP sob n. 759 em 06.11.74, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. João Gilberto Possiede; Bamerindus S.A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro n. 352, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 76.528.660/0001-01, com documentos de constituição devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 86.496, por despacho em sessão de 27.05.70, titular da carta-patente n. A-67/2571, expedida pelo Banco Central do Brasil em 20.09.67, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jurandy Antonio Pereira; Bamerindus S/A — Administração e Serviços, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro n. 314 — 11º andar, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 76.548.156/0001-80, com documentos de constituição devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 68151 por despacho em sessão de 03.06.69, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. Flávio Prestes; Bamerindus S.A. — Crédito Imobiliário, pessoa jurídica de direito privado, com

sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Comendador Araújo n. 542, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n. 76.659.101/0001-30, com documentos de constituição devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 81.189, por despacho em sessão de 16 de maio de 1969, titular da carta-patente n. A-69/34, expedida pelo Banco Central do Brasil em 27.03.69, neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente, Dr. Miguel Munhoz da Rocha; Banco Bamerindus do Brasil, Sociedade Anônima, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Kennedy n. 3.080, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 76.543.115/0001-94, com documentos de constituição devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 14.361, por despacho em sessão de 07.08.52, titular da carta-patente n. 2.893, expedida pelo Banco Central do Brasil em 23 de setembro de 1952, neste ato representado por seu Diretor, Dr. Germano Vilhena de Andrade. A sessão foi instalada pelo Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, o qual por sua vez solicitou aos presentes a indicação de um subscritor para presidir os trabalhos da reunião. Por aclamação, assumiu aquela função o Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, convidando o Dr. Flávio Prestes, representante da Bamerindus S.A. — Administração e Serviços para servir como secretário. Dando início aos trabalhos da reunião, o Sr. Presidente apresentou ao plenário o projeto do Estatuto Social da Empresa, já de pleno conhecimento de todos os subscritores, conforme exemplar que se encontrava sobre a Mesa solicitando, ato contínuo, ao secretário que procedesse a leitura do citado projeto, o que foi feito em voz alta e cujos termos eram os seguintes: "Estatuto Social — CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — ARTIGO 1º — BAKERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º — A Sociedade tem sua sede e foro jurídico no Município de Marabá, Estado do Pará, à Fazenda Barreira Branca, podendo a juízo da Diretoria instalar filiais, dependências, escritórios, depósitos em qualquer localidade do Território Nacional. ARTIGO 3º — A Sociedade terá por objeto: agropecuário, reflorestamento e industrialização de seus produtos bem como outras atividades de interesse para o desenvolvimento na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Parágrafo Único: Os projetos serão implantados de

acordo com as normas e orientações da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. ARTIGO 4º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Do Capital e das Ações — ARTIGO 5º — O capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) dividido em 26.000.000 (vinte e seis milhões) de ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, representadas por recursos próprios; 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais, nominativas, tipo "A"; 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas, tipo "B". § 1º — As ações preferenciais tipo "A" serão integralizadas com recursos de incentivos fiscais derivados do Decreto-Lei n. 756 de 11.08.69, Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.74 e Decreto-Lei n. 1.419 de 11.09.75, por pessoas jurídicas. § 2º — As ações preferenciais tipo "B", serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas, observadas as disposições específicas da legislação aplicável à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e pelos Decretos-Lei n. 1.338 de 23.07.74 e 1.376 de 12.12.74. § 3º — As ações preferenciais tipo "A" e "B" não terão direito a voto, mas gozarão de prioridade na distribuição de dividendos não cumulativos até 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal, bem como reembolso do capital social. § 4º — Será assegurado às ações preferenciais, integral participação na distribuição de ações decorrentes de aumento do capital por incorporação de reservas, lucros ou reavaliação do ativo. § 5º — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos sendo que o seu desdobramento será efetuado a preço não superior ao custo. § 6º — As ações preferenciais, sem direito a voto, não se aplicam as disposições dos artigos 9º Parágrafo Único, 78 alínea "d", 81 Parágrafo Único e 111 do Decreto-Lei n. 2.627/1940. § 7º — As ações preferenciais tipo "A" e "B" serão sempre nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) e 2 (dois) anos respectivamente, nos termos dos Decretos-Lei n. 1.376 de 12.12.74 e 1.338 de 23.07.74. § 8º — O direito de preferência nos aumentos de capital é assegurado somente aos titulares de ações ordinárias nominativas. ARTIGO 6º — Compete à Diretoria deliberar sobre a emissão, subscrição e forma de colocação das ações decorrentes de incentivos fiscais, sempre sem direito de preferência dos acionistas e até o limite do capital autorizado. CAPÍTULO III — Da Administração da Sociedade — ARTIGO 7º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cin-

co) membros, de nacionalidade brasileira, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Comercial, um Diretor Administrativo e um Diretor Técnico, com mandato de 5 anos, podendo ser reeleitos, os quais exercerão seus mandatos até que seus sucessores sejam eleitos e empossados. Parágrafo Único — O cargo de Diretor Técnico será obrigatoriamente exercido por agrônomo ou engenheiro florestal legalmente habilitado para o exercício profissional perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. ARTIGO 8º — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo Diretor, mediante caução de 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, as quais serão inalienáveis até a aprovação pela Assembleia Geral das Contas da Administração de que tiver participado. ARTIGO 9º — Nas suas faltas e impedimentos, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente. § 1º — No caso de renúncia coletiva, a Diretoria convocará a Assembleia Geral e exercerá suas funções até o momento da instalação da mesma. § 2º — No caso de vaga por morte, renúncia ou impedimento por mais de seis meses de qualquer Diretor, a Diretoria declarará vago o cargo e convocará um acionista para preenchê-lo, até se reunir a primeira Assembleia ou até a cessação do impedimento. ARTIGO 10 — compete a Diretoria resolver todos os negócios previstos neste estatuto e que constituem objeto social bem assim os que embora não expressamente mencionados, tenham direito interesse social, pelo que fica investida dos mais amplos poderes para livremente praticar todos os atos de gestão e administração entre outros: a) — representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) — acordar, concordar, discordar, transigir, renunciar, desistir, receber e dar quitação; c) — constituir procuradores ad judicia e ad negotia; d) — representar a sociedade perante qualquer autoridade administrativa e repartições públicas; e) — emitir cheques, movimentar contas correntes, aceitar, avaliar e endossar títulos; realizando toda e qualquer operação bancária e de crédito; f) — adquirir, alienar e hipotecar quaisquer bens móveis e imóveis, contrair empréstimos para a sociedade mesmo hipotecários ou mediante garantia de penhor mercantil, industrial ou rural de bens sociais, com qualquer entidade jurídica ou de direito público ou privado, podendo ainda renunciar direitos e firmar compromissos de qualquer natureza; g) — assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam responsabi-

lidade social, ficando expressamente proibidos os aceites de favor, concessões, empréstimos, avais, fianças e outras obrigações que resultem apenas no interesse de terceiros; h) — constituir procuradores em nome da Sociedade, traçando-lhes os limites de suas atribuições. Parágrafo Único — Nos atos rotineiros da Sociedade, bastará a assinatura de um Diretor. ARTIGO 11 — A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por qualquer Diretor e, suas deliberações, havendo "quorum" de Diretores eleitos, serão tomadas pela maioria de votos presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. ARTIGO 12 — Poderes atribuídos ao Diretor-Presidente: a) — convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais e decidir sobre todos os negócios e todas as questões de interesse da sociedade, que de acordo com este Estatuto, ou por lei não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral de Acionistas; b) — propor os dividendos na forma estabelecida neste Estatuto, podendo autorizar o seu pagamento logo após o encerramento do Balanço, "ad referendum" da Assembleia Geral. c) — preparar o relatório, o Balanço e contas anuais a serem apresentadas à Assembleia Geral Ordinária. ARTIGO 13 — Poderes atribuídos ao Diretor Vice-Presidente: a) — colaborar com o Diretor-Presidente nas tarefas que lhe são afetas e substituí-lo em suas faltas e impedimentos; b) — colaborar com os Diretores Comercial e Administrativo nos planos gerais da Sociedade; c) — substituir os Diretores Comercial e Administrativo em suas faltas ou impedimentos. ARTIGO 14 — Compete ao Diretor Técnico: — exclusivamente, a direção do Departamento Técnico, independentemente da direção geral da Empresa, gozando de autonomia em todos os planos técnicos pertinentes à sua área. ARTIGO 15 — Poderes atribuídos aos Diretores Comercial e Administrativo: a) — dirigir os negócios da Sociedade, executando todas as funções necessárias e assumindo quaisquer obrigações dentro dos poderes outorgados a Diretoria, ou autorizados por este Estatuto. b) — levar a efeito as decisões da Diretoria, dentro dos poderes outorgados pelo presente Estatuto. ARTIGO 16 — A remuneração dos Diretores será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo Único — Os honorários do Diretor Técnico não poderão ser inferiores a seis salários mínimos regionais, conforme dispõe o artigo 87 da Lei Federal n. 5.194 de 24.12.66. CAPÍTULO IV — DA ASSEMBLEIA GERAL — ARTIGO 17 — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exer-

cício social, para os fins previstos em lei e fixar os honorários da Diretoria e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais e for convocada nos termos da lei e do Estatuto. § 1.º — Das deliberações da Assembléia Geral, cada ação ordinária dá direito a um voto. § 2.º — A Assembléia Geral poderá deixar de preencher um ou dois cargos na Diretoria. ARTIGO 18 — As Assembléias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, ou nas suas faltas ou impedimentos por quem o substitua, convidando este acionista para secretariar os trabalhos da reunião. CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 19 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, de nacionalidade brasileira, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição. § 1.º — O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições que a lei lhe conferir, devendo reunir-se pelo menos trimestralmente. § 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembléia Geral de Acionistas que os eleger. CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — ARTIGO 20 — O exercício social coincidirá com o ano civil. Parágrafo Único — O Balanço Geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, podendo no entretanto a Diretoria, a seu critério, determinar o levantamento de balanços semestrais, com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos, nos termos do artigo 132 do Decreto-Lei n. 2627 de 1940. — ARTIGO 21 — Levantado o Balanço com a observância das prescrições legais e feitas as amortizações necessárias, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) — a quantia necessária para os dividendos devidos aos acionistas. Parágrafo Único — O saldo que resultar após essas deduções, poderá ser distribuído pela Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária. ARTIGO 22 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que funcionará durante o período de liquidação, fixando-lhes a respectiva remuneração. CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO 23 — Os casos não previstos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral em harmonia com a legislação vigente". Encerrada a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e como ninguém se manifestasse submeteu-a à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo, disse o Senhor Presidente que diante do resultado apurado, competia à Assembléia proceder à escolha da primeira Diretoria e Conselho Fiscal. Pediu, então, a palavra o Dr. Germano Vilhena de Andrade, representante da BAKERINDUS S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS e do BANCO BAKERINDUS DO BRASIL Sociedade Anônima, propondo a eleição dos Senhores Tomaz Edison de Andrade Vieira, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Francisco Beltrão n. 180, portador da carteira de identidade n. 172.734, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. n. 000.645.219-15 para o cargo de Diretor-Presidente; José Eduardo de Andrade Vieira, brasileiro, desquitado, banqueiro, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Kennedy n. 3.080, portador da carteira de identidade n. 278.345, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. n. 002.038.667-20 para o cargo de Diretor-Vice-Presidente; Cláudio Enoch de Andrade Vieira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Nossa Senhora Aparecida n. 389, portador da carteira de identidade n. 155.140, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. n. 000.672.969-04 — Diretor-Comercial, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1.980 e, que os cargos de Diretor-Administrativo e Diretor-Técnico permanecessem vagos até a realização da primeira Assembléia Geral. Para o Conselho Fiscal na qualidade de membros efetivos: Bruno Haun, brasileiro, casado, auditor independente, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Desembargador Motta n. 3.653, portador da carteira de identidade n. 134.561, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. n. 000.225.869-20; Mauro Afonso Pinto Cezimbra, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Kennedy n. 3.080, 1.º andar, portador da carteira de identidade n. 261.807, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. n. 002.427.059; Luiz Carlos Sálvaro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Professor Luiz Cesar n. 314, portador da carteira de identidade n. 3.185, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Paraná, C.P.F. n. 084.968.979-15 e, como membros suplentes os Senhores Waldemar Tuby, brasileiro, casado, advogado, residente e domici-

liado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Desembargador Vieira Cavalcanti n. 777, portador da carteira de identidade n. 151.899, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. n. 000.401.420-49; Flávio Prestes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Joaquim Américo Guimarães n. 110, portador da carteira de identidade n. 151.011, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. n. 000.881.299-34; Francisco de Assis Andrade, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Visconde do Rio Branco n. 1.541-B, portador da carteira de identidade n. 256.757, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, C.P.F. n. 002.305.291-00. Colocada a proposição em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando estabelecido que os honorários da Diretoria serão fixados por ocasião da primeira Assembléia Geral Ordinária e, que os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) anuais a título de honorários e os membros suplentes Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) também anuais. Em seguida, disse o Senhor Presidente que foram subscritas 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) representadas por recursos próprios, conforme relação que a esta se integra, tendo sido recolhida a importância de Cr\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a 15% (quinze por cento) da subscrição, que se acha sob a guarda e responsabilidade do Senhor Cláudio Enoch de Andrade Vieira, ficando o remanescente de 85% (oitenta e cinco por cento) para ser chamado pela Diretoria no prazo de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias, estando dispensado o depósito em Banco oficial, nos termos do artigo 45 § 4.º da Lei n. 4.728/65. Finalmente, esclareceu o Sr. Presidente que as deliberações ora tomadas pela Assembléia, só se tornarão efetivas após a homologação da M. M. Junta Comercial do Estado do Paraná. Nada mais havendo para ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos demais acionistas presentes. Marabá (PA), 26 de novembro de 1.975.  
TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA  
FLAVIO PRESTES  
JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA

CLAUDIO ENOCH DE ANDRADE  
VIEIRA  
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL  
Sociedade Anônima  
GERMANO VILHENA DE ANDRADE

Diretor  
BANCO BAMERINDUS DE  
INVESTIMENTO S. A.  
JOSE CARLOS PUPO PERSSON  
Diretor  
BAMERINDUS S/A FINANCIAMENTO,  
CRÉDITO E INVESTIMENTOS  
OTTO JAYME BECKERT  
Diretor.

BAMERINDUS S. A. CRÉDITO  
IMOBILIÁRIO  
MIGUEL MUNHOZ DA ROCHA  
Diretor Vice-Presidente  
BAMERINDUS S/A DISTRIBUIDORA  
DE TÍTULOS E VALORES

MOBILIÁRIOS  
GERMANO VILHENA DE ANDRADE  
Diretor Vice-Presidente  
BAMERINDUS S. A. ADMINISTRAÇÃO  
E SERVIÇOS  
FLAVIO PRESTES  
Diretor-Gerente  
BAMERINDUS S. A. CORRETORA  
DE SEGUROS  
JOAO GILBERTO POSSIEDE  
Diretor-Presidente  
BAMERINDUS S. A. CORRETORA DE  
CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS  
JURANDY ANTONIO PEREIRA  
Diretor-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT  
1º OFÍCIO  
Reconheço as firmas supra assinala-  
das em número de seis (6).

Belém, 01 de dezembro de 1975.  
Em testemunho M. M. M. da ver-  
dade.

MARILIA M. MATOS  
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário  
reunido em 02.12.75, que foi arquivada  
nesta JUCEPA, sob o n.º 2267/75, a 1ª  
via da presente Ata, de Bamerindus  
— Agro-Pastoril e Industrial S. A.

Belém, 03 de dezembro de 1975.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da "JUCEPA"  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Es-  
tado do Pará

### BAMERINDUS AGRO-PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA LISTA DE SUBSCRIÇÃO

| NOME DO SUBSCRITOR                                            | N.º Ações Ordinárias Valor Cr\$ |                     |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
|                                                               | Nominativas-Subscritas          | Realizado           |
| TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA                                | 40.000                          | 6.000,00            |
| JOSE EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA                                | 40.000                          | 6.000,00            |
| CLAUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA                               | 40.000                          | 6.000,00            |
| BANCO BAMERINDUS DO BRASIL — Sociedade Anônima                | 6.130.000                       | 919.500,00          |
| BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S. A.                        | 1.250.000                       | 187.500,00          |
| BAMERINDUS S/A — FINANCIAMENTO, CRÉDITO E INVESTIMENTOS       | 1.250.000                       | 187.500,00          |
| BAMERINDUS S/A — DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALS. MOBILIÁRIOS | 1.250.000                       | 187.500,00          |
| BAMERINDUS S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO                          | 1.250.000                       | 187.500,00          |
| BAMERINDUS S/A — CORRETORA DE SEGUROS                         | 1.250.000                       | 187.500,00          |
| BAMERINDUS S/A — ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS                     | 1.250.000                       | 187.500,00          |
| BAMERINDUS S/A — CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS    | 1.250.000                       | 187.500,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                            | <b>15.000.000</b>               | <b>2.250.000,00</b> |

Marabá, (PA), 26 de novembro de 1.975.

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma retro assinalada em número de  
uma (1).

Belém, 01 de dezembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS — Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

CERTIFICO, por decisão do Plenário, reunido em  
02.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 2267/75,  
a 1ª via da presente Ata, de Bamerindus Agro-Pastoril e  
Industrial S. A.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n.º 24179 — Reg. n.º 6018 — Dia: 5.12.75)

### BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas  
a se reunirem em Assembleia Geral Ex-  
traordinária no dia 12 de dezembro do

ano em curso, às 15:00 horas, na sede  
deste Estabelecimento, à Avenida Pre-  
sidente Vargas, n.º 800 — 15º andar —  
nesta cidade a fim de deliberarem so-  
bre:

a) Alteração do artigo 33 dos Es-  
tatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 12 de novembro de 1975.

Francisco de Jesus Penha  
Presidente

(Ext. Reg. n.º 5970 — Dias 3, 5 e 10/12/75)

## DECLARAÇÃO

Eu, LUIZILENO DE ROMA AMOÊDO DO BRASIL, médico, formado pela antiga Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, declaro, para os devidos fins, haver sido extraviado o meu Diploma de Médico.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

a) *Luizileno de Roma Amoêdo Brasil*  
(T. n. 24176 — Reg. n. 6010 — Dias 5, 6 e 9.12.75)

Conselho Regional  
de Odontologia do Pará

## — CONVOCAÇÃO —

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ, no cumprimento da Lei n.º 4.324, item V do art. 20 e item V do art. 19, que rege o referido Conselho, retifica pela presente Convocação publicada no "DIÁRIO OFICIAL", de 22 de outubro, convocando os Cirurgiões Dentistas, no pleno gozo de seus direitos, para a Eleição de Delegado Eleitor e seu Suplente, a qual realizar-se-á dia 22 de dezembro de 1975, sendo feita a primeira chamada para votação às 20,00 horas e a segunda chamada às 20,30 horas, no salão do Colégio Nazaré, situado à Avenida Nazaré, n.º 902.

Belém, 21 de outubro de 1975.

WILSON PEDROSA AMANAJAS

Presidente do CRO-PA.

(T. n. 24177 — Reg. n. 6011 — Dia 05.12.75)

COMPANHIA BRASILEIRA  
DE CORRETAGENS E  
PLANEJAMENTO EM  
LIQUIDAÇÃO

C.G.C. 04.901.716/0001

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e cinco, às dezessete horas, em sua sede Social à Rua Santo Antonio n.º 432 sala 405, nesta Cidade reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Firma COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGENS E PLANEJAMENTO — EM LIQUIDAÇÃO, representando à totalidade com o direito a voto para deliberarem sobre o assunto em pauta. Foi aclamado presidente da mesa o Sr. Elias Ferreira da Silva que convidou o Sr. Antonio Maximiano de Souza Martins para Secretário. Iniciando os trabalhos; feita a leitura do Edital de Convocação que teve a seguinte redação: COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGENS E PLANEJAMENTO — EM LIQUIDAÇÃO — CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Convoquamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco às dezessete horas em sua sede Social à Rua Santo Antonio N.º 432 sala 405 nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Saída Definitivamente da Acionista Presidente, para efeito de Aposentadoria,

b) o que ocorrer, Belém, vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco A Diretoria. Dando cumprimen-

to aos motivos de convocação foi apresentado o DIÁRIO OFICIAL que anuncia a Saída Definitivamente da Acionista Sulamita Reis Ferreira da Silva da função de Presidente da Firma, por ter que se afastar em face a sua Aposentadoria como contribuinte do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) fazendo seu desligamento a partir do dia 10. de janeiro de 1975, passando a ocupar o cargo de Diretor liquidante o Sr. Antonio Maximiano de Souza Martins, que na ocasião ponderou, que por estar próximo a liquidação da Firma, exerceria a função sem participação de vencimentos, o que foi aceito pela Assembléia nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, que vai abaixo assinada pelo presidente da mesma e pelo secretário em vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no livro de Atas.

Elias Ferreira da Silva

Presidente

Antonio Maximiano de Souza Martins  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
(JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 02.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 2243/75 a 1a. via da presente Ata, de Cia. Brasileira de Corretagens e Planejamento — em Liquidação.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 24182. Reg. n. 6026—Dia—5.12.75)

## Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA  
ESTADUAL  
CARTÓRIO SARMENTO

## 1.º OFÍCIO

Resenha do dia 03.12.74

Juízo de Direito da 3a. Vara

Pensão Alimentícia

A.: Edna Maria F. de Moraes —

Adv.: Alberto Campos.

R.: Carlos Alberto L. de Moraes

Despacho: — Cite-se por mandado o devedor.

Juízo da 9a. Vara

Ordinária

A.: Impetrol Comércio e Indústria

Ltda. — Adv. José Lancry

R.: Indústria e Comércio Luzitana Ltda

Despacho: Cite-se a ré, para em 15 dias apresentar defesa e para os demais termos do processo

Juízo da 4a. Vara

Sustação de Processo

A.: Raimundo da Conceição Melo — Adv. Raimundo Melo.

R.: Mesbla S.A. — Adv. Edison Almeida

Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls. 19.

Execução

A.: Legião de N. S. Rainha dos

Corações — Adv. Evando B. da Silva.

R.: Consul Clube e outros — Adv. Raimundo Costa.

Despacho: Diga a Autora.

Exibição de documento

A.: Richard G. Cameron — Adv. Joselisa C. Kauffman.

R.: Celeste Maria V. Cameron — Adv. Felipe Melo Filho.

Despacho: Saneou o processo. Admitiu as provas requeridas inclusive pericia Nomeou perito do juízo o dr. Cleto Moura e designou o dia 17 do mês corrente (dezembro) às 09:00 horas pa-

ra o compromisso.

Juízo da 5a. Vara

Reintegração de Posse

A.: Josima L. Goulart — Adv. Artemis Leite da Silva.

R.: Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará — Adv. Herberto Nunes.

Despacho: Renovou as diligências para o dia 22 de janeiro próximo às 11:00 horas para a audiência, cientes as partes.

Expediente do dia 03 de novembro de 1975

### CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes 1a VARA

Petição de: Antonio Virgolino Lobão, por seu Adv. Dr. Oswaldo Reis, vem se habilitar nos autos de inventário dos bens deixados por Mário Damin Marques, para dar cumprimento a ordem deste Juízo.

Desp.: J. aos autos.

Proc. n. 641/75

Ordinária

Aut.: Pirâmides Brasília S.A.

Adv.: Afonso U. Hidalgo.

Ré: A. Silva Monteiro & Cia. Ltda.

Desp.: Junte-se prova da entrega da mercadoria.

5a. VARA

Petição de: Simon da Silva Sauma por seu Adv. Dr. Carlos H. Chaves apresentando embargos de terceiros na execução que o Banco do Estado de S. Paulo move contra Izaura da Silva Sauma e outra.

Desp.: Cts.

8a. VARA

Proc. n. 528/75

Embargos a Execução

Emb.: Fernando Raposo.

Adv.: Luiz da C. Loureiro.

Emb.: Centro Educacional (12 de Outubro.

Adv.: Djalma Chaves.

Desp.: Julgou improcedente os embargos à execução, declarando válida e subsistente a penhora. Condene o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do embargado, arbitrado em quinze por cento sobre o valor do débito. P.I.R.

### RESENHA DO CARTÓRIO PEPE 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém-Pará, 03 de novembro de 1975

Interpelação — 6a. Vara — s/n.

Autor: — José Paulo Queiroz.

Réu: — Serviço de Proteção ao Crédito.

Despacho: — A conta.

Notificação — 7a. Vara — n. 509/75

Autora: — Ana Bastos Cordeiro Moreira (Adv. Dr. Nilson C. Barrozo).

Réu: — Orlando Freitas Furtado.

Despacho: — Entreguem-se os autos a parte independentemente de traslado.

Desquite Litigioso

— 7a. Vara — n. 247/75

Autora: Maria José da Costa Rosário (Adv. José Maria Cardoso).

Réu: — Ubiratan da Silva Rosario (Adv. Benedito Alvarenga).

Despacho: — Defiro o pedido retro. Renovem-se as diligências para o dia 27 de janeiro, às 10:00 horas.

Imissão de Posse

— 7a. Vara — n. 631/75

Autora: — Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. (Adv. Laudomício Ferreira).

Réu: — Antonio Augusto Pereira das Neves Dias.

Despacho: — Cite-se.

Executiva Hipotecária

— 7a. Vara — n. 11/74

Exequente: — Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre)

Executado: — Antonio Soares Bezerra e mulher (Adv. Revel).

Despacho: — Vistos etc.

Adjudico à exequente Socilar — Crédito Imobiliário S.A. o apartamento D do bloco 19, lote n. 19, sito a Av. C do Conjunto Residencial "Presidente Costa e Silva", e levado a praça em 29 de outubro passado, e como não houvessem licitantes, mando, na forma da lei que rege a matéria, que se lhe passe carta de adjudicação, com as cautelas legais.

Custas de lei.

P.R.I.

Busca e Apreensão

— 9a. Vara n. 635/75

Requerente: — Comércio e Importação de Móveis Ltda. (Adv. Nilson Cordeiro Barroso)

Requerido: — Ruth Helena de Araujo Moutinho.

Despacho: — Apreenda-se depósito e cite-se.

Ação Ordinária

10a. Vara — 633/75

Autora: — Pirâmides Brasília S.A. (Adv. Afonso Ugarte Hidalgo).

Réu: — R. Santos S.A. Indústria e Comércio.

Despacho: — Cite-se na via ordinária de vez que as duplicatas estão prescritas.

### CARTÓRIO RUY BARATA QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Maria Diva Barata da Rocha Bastos

Escrivã Vitalícia

Resenha do dia 03 de dezembro de 1975

Juízo da 1a. Vara

Execução

Requerente: — Brasileira de Vinhos S.A. — Adv. Maria das G. Ribeiro.

Requerido: — Panificadora Nova América — Adv. José A. Figueiredo.

Despacho: — Proceda-se a penhora que até esta data não foi feita.

Juízo da 2a. Vara

Sumaríssima

Requerente: — Condeco Ltda. — Adv. Humberto Vasconcelos.

Requerido: — Cobraice — Adv. José Almeida Moraes.

Despacho: — Em réplica, ouça-se o requerente, sobre o requerimento da suplicada de fls., no prazo de 48 horas, devolvendo-me após conclusão para os demais termos de direito. Int.

Execução

Requerente: — Unibanco — União de Bancos — Adv. Carlos Zoghbi.

Requerido: — José Pereira Costa — Adv.

Despacho: — Citem-se.

Juízo da 4a. Vara

Inventário

Inventariante: — Vanda Magalhães Lobato da Costa.

Inventariado: — Esther da Silva Rosado.

Despacho: — Diga, expressamente, a Fazenda Estadual se concorda com a avaliação da inventariante.

Juízo da 6a. Vara

Execução

Requerente: — Bier S.A. — Ind. de Vestuário — Adv. Paulo Cezar.

Requerido: — Joreno Com. Representações.

Despacho: — Recebo a presente na forma do art. 275, I do C.P.C. Cite-se o requerido para a audiência de instrução e julgamento que se realizará no dia 7 de janeiro de ano entrante, às 10:50 horas. Cumpra-se.

Juízo da 8a. Vara

Execução

Requerente: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Alberto Barros.

Requerido: — Com. e Importação de Veículos e Máquinas Ltda.

Despacho: — Falem o exequente e avaliador sobre a petição de fls. 65.

Juízo da 8a. Vara

Desquite

Requerente: — Alvaro Santos da Silva — Adv. Carlos Zoghbi.

Requerido: — Jacira Miranda da Silva.

Despacho: — Remarco a audiência para o dia 26 de fevereiro às 10:30 horas. Intime-se.

Despejo

Requerente: — Geele S.A. — Adv. Claudionor Vieira.

Requerido: — Francisco de Oliveira Sobrinho.

Despacho: — Velo da Contadora do Juízo.

Requerimento de Sabap — Sociedade Anônima Brasileira de Artefatos Plásticos na ação de notificação que

move contra a Firma A. C. Alves Comércio Representações Ltda., vem fazendo juntada dos Editais já publicados.

Despacho: — Juntem-se.  
Juízo da 10a. Vara  
Interpelação  
Requerente: — Daniel Pereira da Costa — Adv. Miguel Ovidio.  
Requerido: — Cezar Bernardo do Nascimento.  
Despacho: — Intimem-se.

**CARTORIO DO 5.º OFÍCIO**

Escrivão Trindade Filho  
Resenha do dia 03.12.75

**2a. VARA**

Proc. n. 851 — Consignação e Pagamento  
A.: — Eva Maria Pinto da Silva Godinho.  
Adv.: — Dr. José Maria Nascimento.

R.: — Administração do Condomínio do Ed. Manoel Pinto da Silva.  
Adv.: — Dr. Egido Salles.  
Despacho: — Em réplica, diga o impugnante sobre as alegações de fls. 6 verso. Após conclusos para os ulteriores de direito.

**6a. VARA**

Proc. n. 1330 — Execução  
A.: — Palácio das Baterias.  
Adv.: — Dr. Cleber Saraiva.  
R.: — José Maria Melo Nunes.  
Adv.: — Dr. Laurenio Rocha.  
Despacho: — Reduza-se a termo a nomeação. Faça-se o depósito no Banco do Estado do Pará S.A.

Proc. n. 1226 — Execução  
A.: — Banco do Estado do Pará S.A.  
Adv.: — Dr. Juary Palmeiras  
R.: — Clóvis Ferreira Jorge e S. José de Ribamar e Cabotagem Ltda.

Despacho: — Face a revelia dos executados, prossiga-se na forma do art. 680 e seg. do C.P.C. Fixo os honorários em dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. A contadora para os devidos fins.

Proc. n. 1213 — Imissão de Posse  
A.: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv.: — Dr. Nelson Maués.  
R.: — Orlando Alves Cardoso, Itaquecellina Cunha Cardoso.

Despacho: — A Conta.

Proc. n. 1196 — Despejo

A.: — Alice Alves Costa.

Adv.: — Dr. Carlos Mendes.

R.: — Antonio Vilas Boas.

Despacho: — A conta.

Proc. n. 750 — Execução Fiscal

A.: — Fazenda Pública do Estado.

Adv.: — Dr. Bichara Fraiha Neto.

A.: — Materiais Básicos de Construção Ltda.

Despacho: — Fale o exequente sobre a avaliação retro.

**10a. VARA**

Proc. n. 1408

A.: — Jôia — Financeira S.A.

Adv.: — Dr. Raimundo Teixeira Noleto.

R.: — Elesbão Rayol Monteiro, Jorge Correa Monteiro Alves.

Despacho: — A requerente para esclarecer, se as notas promissórias estão vinculadas a contrato.

**3a. VARA**

Proc. n. 542 — Busca e Apreensão

A.: — Consórcio Nacional

Adv.: — Dr. Vanilson Hesketh.

R.: — Dirceu Raimundo da Rocha Pinto Marques.

Despacho: — Diga as Partes contrária sobre os documentos.

**4a. VARA**

Proc. n. 837 — Despejo

A.: — Odete Gomes Garcia.

Adv.: — Dr. Rafael Lucas Filho.

R.: — Darlo Façanha.

Despacho: — A conta.

Proc. n. 2687 — Reintegração de Posse

A.: — Heranda de Alvaro Fonseca e Orlandina M. Fonseca.

Adv.: — Dr. Orlando Fonseca.

R.: — Wilson Farias da Silva.

Adv.: — Dr. José Ubiraci Silva.

Despacho: — Junte o autor comprovante do pagamento dos honorários do perito.

Proc. n. 84 — Inventário

Inventariante: — Laercio Dias Franco.

Adv.: — Dr. Laercio Franco.

Inventariado: — José Malheiros Franco.

Despacho: — Lavre-se o termo

7a. VARA — Inventário

Proc. n. 1385

A.: — Neuza Maues Goes.

Adv.: — Dr. José Melo da Rocha

Inventariado: — Romeu Ferreira Goes

Despacho: — A avaliação o que foi feito digam os interessados, e não havendo oposição prossiga-se até o cálculo.

Goes

Despacho: — A avaliação o que foi feito digam os interessados, e não havendo oposição prossiga-se até o cálculo.

Proc. n. 2831 — Executiva

A.: — Alfredo Audlesio

Adv.: — Dr. Tocantins Lobato.

R.: — Azulejos do Pará

Adv.: — Dr. Moura Barroso.

Despacho: — Intime-se a requerente para constituir novo patrono, no prazo legal.

Proc. n. 876 — Execução

A.: — Luciano Almeida Souza

Adv.: — Manoel T. Lobato.

R.: — Lumearte — Ind. Com. Representações Ltda.

Despacho: — Defiro o pedido re-

Intime-se o Sr. Oficial de Justiça na forma do mesmo pedido.

Proc. n. 1102 — Imissão de Posse

A.: — Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário.

dito Imobiliário.

Adv.: — Dr. Nelson Farias.

R.: — Edirlia Maues Rangel.

Despacho (sentença): Julgo procedente a ação, e consequentemente determino que se expeça o competente mandado de imissão de posse, com as cautelas legais. Condene a ré as custas do proc. Int. Registre-se, publique-se.

Proc. n. 1439 — Execução

A.: — Trol S.A. — Ind. e Com.

Adv.: — Carlos R. Luzio Afonso.

R.: — Manoel José Dias.

Despacho: — Cite-se.

Raimundo Nonato T. Filho

**CARTORIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Quarta-Feira

Resenha do dia 03 de dezembro de 1975

**1a. VARA**

Processo n. 42/69

Falência

Req.: Banco Francês e Brasileiro S/A

Adv.: — Ceci Meira.

Reqd.: Exportadora de Castanha do Brasil.

Adv.: Jorge Abelém

Desp.: O requerente da concordata para se pronunciar sobre o petitório de fls. 180.

**5a. VARA**

Processo n. 464/75

Execução

Req.: Banco do Estado do Pará S/A

Adv.: Roberto Simões.

Reqd.: Napoleão Nicolau da Costa Jr.

Desp.: Citem-se

**7a. VARA**

Processo n. 450/75

Imissão de Posse

Req.: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv.: Nelson Maués.

Reqd.: Orivaldo Macedo Quirino da Fonseca.

Desp.: (sentença): Julgo Procedente a Ação e, consequentemente, determino que se expeça o competente mandado de imissão de posse, com as cautelas legais. Condene os réus as custas do processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo n. 9131/72

Executiva

Req.: Banco Andrade Arnaud S.A.

Adv.: Carlos Ferro.

Reqd.: Ramazon Rep. Emp. Ltda.

Adv.: Orlando Melo e Silva.

Desp.: Homologo a desistência requerida às fls. 52 dos autos, para que produza todos os efeitos de direito. Desentranhe-se os documentos juntos à inicial, com as cautelas legais. Custas, na forma da lei P.R.T.

9a. VARA

Processo n. 592/75

## Notificação

Req.: Maria das Graças Carvalho Albuquerque.

Adv.: Ana Maria Franca Barros.

Reqd.: Companhia Mineira de Seguros.

Desp.: Contados e preparados conclusos.

## CARTÓRIO DO SETÍMO OFÍCIO

Resenha do dia 03.12.75

## PRIMEIRA VARA

Despejo

Autor: — Alby Corrêa de Miranda (Dr. Alberto V. do Couto).

Réu: Ezaú José Menezes de Carvalho (Dr. Eduardo L. Carvalho).

Despacho: "Vistos" etc. O processo está em ordem, nada há a sanear. Defiro as provas requeridas e para audiência designo o dia 14.1.1976, às 11 horas. Intime-se. Belém, 2.12.1975. (a) Romão Amoadó Netto.

## SEGUNDA VARA

Ordinária

Requerente: — Viação Automotora Ltda. (Dr. Raimundo Puget).

Réu: Benedito Alves Leite.

Despacho (republishado por incorreção): — "I — Nomeio o doutor Raimundo Puget, advogado, para assinar a escritura pública que está lavrada no Cartório Queiroz Santos, desta Capital, em nome dos réus Benedito Alves Leite e Marina Lima Leite, como outorgantes, sendo outorgada Viação Automotora Ltda. 2. — Expeça-se mandado, observadas as formalidades legais. Em, 2.12.1975. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara". — Em tempo: — "Verificando que este processo pertence a 2a. Vara, da qual fui substituto eventual, torno sem efeito o despacho proferido, como de direito. Data Supra. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara".

## TERCEIRA VARA

Ordinária

Requerente: — Indústria e Comércio Meio Vilhena Ltda. (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Requerido: — Cia. Intercontinental (Dr. João Roberto Cavaleiro de Macedo e Instituto de Resseguros do Brasil (Dr. Souzaange Souza).

Despacho: — "Diga a autora. 02.12.75. (a) Maria Lucia Gomes".

## QUARTA VARA

Inventário

Inventariante: — Margarida Custódio Barradas (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Inventariado: — Bens de Francisco Fernandes Barradas.

Despacho na petição da inventariante: — "J. aos autos. 03.12.75. (a) Maria Lucia Gomes".

## DECIMA VARA

Imissão de Posse

Requerente: — José Maria de Oliveira Melo (Dr. Raimundo Noieto).

Requerido: — Maria Assunção Lobo de Concelção (revel).

Despacho: — "A conta, após expeça-se mandado. 03.12.75. (a) Izabel Negreiros".

Belém, 02 de dezembro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente juramentado do

Cartório do 7o. Ofício

## RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 03 de dezembro de 1975

Ação: — Execução — 1a. Vara — n. 328/74

Autora: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (Adv. Dr. Alberto Valente do Couto).

Ré: Instalações Belém Ltda. — Instabel (Adv. Dr. José Nascimento).

Despacho: A conta, e intime-se a executada.

Ação: — Despejo — 4a. Vara — n. 461/75

Autora: Raimunda Silva Abreu (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira).

Ré: Pérola Cavaleiro de Macedo. (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se

Ação: — Declaratória — 4a. Vara — n. 393/75

Autor: Manoel Melo Cintra (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Réus: Manoel Marques de Nóbrega Filho e Abraão dos Santos Wariss (Adv. Dr. Rafael Celdas Lucas).

Despacho: A conta.

Ação: — Busca e Apreensão — 6a. Vara — n. 573/75

Autora: Mercantil — Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Armando Moura Palha).

Ré: Hilda Greijal (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Despacho: Fale o autor sobre a contestação e documentos.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 616/75

Autora: Companhia de Seguros Aliança da Bahia (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. (Adv. Dr. Iracely Rocha).

Despacho: A contadora para os devidos fins. Fixo os honorários do advogado do exequente em 10% sobre o valor da dívida.

Ação: — Despejo — n. 600/75 — 10a. Vara

Autor: Adolfo Teixeira Alves (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira).

Réu: Aclêu Raimundo de Carvalho Braga (Adv. Dr.)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e consequência decretando o despejo do réu, fixando o prazo de 15 dias para desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

## CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

Escrivão Hebal Samanho

Resenha do dia 03.12.75

## 3a. VARA

Proc. n. 123/75

Falência

Exq.: Belmaq Comercial Ltda.

Adv.: Carlos A. Peixoto

Exq.: Viana Pereira Madeiras da Amazônia.

Desp.: A conta. Em, 02.12.75. (a)

Maria Lucia Caminha Gomes.

## 3a. VARA

Proc. n. 354/75

Execução

Aut.: Fininvest. S.A. Cred. Fian.

Adv.: Carlos Ferro e Silva

Réu: Nerina dos Santos.

Cls.: para o Juízo.

## 4a. VARA

M. Cautelar

Proc. n. 607/75

Aut.: Guilherme Câmara Leão.

Adv.: Ademar Kato

Réu: Benedito da Silva Chagas.

Desp.: Citem-se. Em, 02.12.75. (a)

Maria Lucia Caminha Gomes.

## 4a. VARA

Proc. n. 170

Execução

Aut.: Basileu Carneiro Rodrigues.

Adv.: Flavio Roberto

Réu: Benedito de Moraes Sagica.

Desp.: Indefiro a apelação por entender-se incabível na espécie. Em, 27.11.75. (a) Maria Lucia Caminha Gomes.

## 4a. VARA

Cominatória

Aut.: Wlamir O. Penha.

Adv.: Augusto Roberto e K. Araujo.

Réu: Antonio M. de Medeiros.

Desp.: Cite-se. Em, 02.12.75. (a)

Maria Lucia Caminha Gomes.

## 5a. VARA

Ordinária

Proc. n.

Aut.: Luiz do Valle Miranda.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Réu: Ceará Comercial Ltda.

Adv.: João Augusto Correa.

Desp.: Vista à parte contrária. Em, 03.12.75. (a) Orlando Dias Vieira.

## 5a. VARA

Proc. n. 431/75

Imissão de Posse

Aut.: Tropical, Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv.: Haroldo Maues.

Réu: Antonio Lucival D. Silva.

Desp.: Expeça-se mandado de imissão de posse. Em, 03.12.75. (a) Orlando D. Vieira.

## 5a. VARA

Proc. n. 436/75

Reparação de Danos

Aut.: Newton J. Pires da Silva.

Adv.: Antonio A. Ribeiro

Réu: Pink Mudanças

Adv.: Felix Teixeira de Oliveira.

Desp.: Designo o dia 13 de janeiro próximo vindouro, para a audiência de conciliação e julgamento. Em, 3.12.75. (a) Orlando D. Vieira. Juiz da 5a. Vara

## 6a. VARA

## Ordinária

Aut.: Eduardo José Salame.

Adv.: Egidio Sales.

Réu: Lucival Melo.

Adv.: Moacir Pamplona.

Desp.: Sejam renovadas as diligências para a audiência de instrução e julgamento (continuação) que designo o dia 23 de janeiro de 1976, às 11:00 hs., atendendo os pedidos de fls. 54/55 em termos cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 02.12.75. (a) Armando Braillo.

## 7a. VARA

Proc. n. 112/75

## Sumaríssima

Aut.: Amadeu Macias Naia.

Adv.: Domingos Emmi.

Réu: Oidemar R. Monteiro.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 28 de janeiro, às 11:30 hs. Belém, 02.12.75. (a) Italzira B. Rodrigues.

## 7a. VARA

Proc. n.

## Despejo

Aut.: Iida S. Stevens.

Adv.: Roberto Meira.

Réu: Carvalho Leite Medicamentos

Adv.:

Cla.: Para o Juízo.

## 7a. VARA

Proc. n. 631/75

## Vistoria

Aut.: Carlos N. da Cruz Villas.

Adv.: Felix Teixeira de Oliveira.

Réu: Raimundo Alex P. de Oliveira

Desp.: Designo o dia 22 de dezembro, às 11:00 horas, para que se realize a vistoria requerida. Nomeio perito ao juízo, o Sr. Mario Rodrigues de Melo, funcionário da Distal com sede à rua 28 de setembro 595. Cite-se o requerido para os fins do § 1.º do art. 421 do C. Processo Civil. Entreguem-se os laudos, em cartório até 15 dias, após a efetivação da pericia. Em, 02.12.75. (a) Italzira B. Rodrigues

## 7a. VARA

Proc. n. 372/75

## Desquite Amigável.

Exq.: Antonio F. de Oliveira.

Exq.: Oceanira das Graças Oliveira

Desp.: Vistos, etc. Homologó por sentença o acordo de fls. 2 cuja a declaração foi reduzida a termo, às fls. 10 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 02.12.75. (a) Italzira B. Rodrigues

## 8a. VARA

Proc. n. 623/75

## O Pagamento

Aut.: João Ivo Belarmino.

Adv.: Sergio V. Couto.

Réu: Herdeiros de Otavio Franca.

Desp.: Citem-se os requeridos para fim receber no dia 24 do corrente em cartório às 10:30 hs., a quantia consignada sob pena de depósito. Em, 03.12.75. (a) Climente B. A. Pontes. Juiz da 8a. Vara.

## 8a. VARA

Proc. n. 464/75

## Execução

Aut.: Cornello Santos

Adv.: Pedro Lima

Réu: Victor Hilário da Paz.

Adv.: Jose de Ribamar.

Desp.: Reduza-se a termos o acordo. Em, 02.12.75. (a) Climente B. A. Pontes.

## 10a. VARA

Proc. n. 218/75

## Carta Precatória

Aut.: S.A. Tribos Brasilit.

Adv.: Antonio Lindoso.

Réu: Construções Amazônia S.A.

Adv.: Carlos R. Afonso.

Desp.: Junte a petição despachada por este Juízo, que o despacho da mesma seja cumprida. Em, 03.12.75. (a) Izabel V. Negreiros

## 10a. VARA

Imissão de Posse

Proc. n. 428/75

Aut.: Tropical. Comp. de Crédito Imobiliário

Adv.: Nelson Maués

Réu: João Miranda de Albuquerque

Desp.: Ao escrivão para certificar se o R. resgatou ou consignou o valor do débito. Em, 03.12.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros

## 10a. VARA

## Execução

Aut.: Cinorte Cla. Norte de Auto-

Réu: Lindomar Bahia.

Desp.: Cite-se. Em, 03.12.75. (a) móveis

Adv.: João Bosco.

Izabel Vidal de Negreiros.

## CARTÓRIO COUTINHO

Resenha do dia 03.12.75

Juiz de Direito da 8a. Vara

Ação de Desquite Litigioso

Desquitando: Miguel Costa (Adv. Dr. Pedro Lima)

Desquitanda: Clitia de Souza Costa (Adv. Marlene Freitas)

Despacho: Em provas. Em, 01/12/75

Juiz de Direito da 8a. Vara

Ação de Investigação de Paternidade

Autora: Regina Fátima Monteiro de Souza (Adv. Dr. Moacir Moraes)

Réu: Carlos Alberto Ribeiro Maia (Adv. Dr. Avilton Pinheiro)

Despacho: Para prosseguimento da audiência designo o dia 27 de janeiro de 1976, às 10:30 horas, onde serão ouvidos o réu e as testemunhas arroladas.

das. Intimem-se, inclusive, o R.M.P. Belém, 19/11/75.

## RESENHA DO CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 3 de dezembro de 1975

Juiz de Direito da 7a. Vara

Homologação de Acordo

R.: Joaquim Rodrigues Prestes (Dr. J. Fonseca).

R.: Silvandira de Siqueira Prestes.

Despacho: Homologado por sentença o acordo firmado entre as partes.

Alimentos

A.: Iolinda Maria da Silva Souza (Dr. Moacyr Moraes).

R.: Rubens Heitor Magalhães de Souza.

Despacho: Arbitrada a pensão de 20% e designado o dia 22 de janeiro às 10:00 horas para audiência de conciliação e julgamento.

Alimentos

A.: Raimunda Viana de Lima (Dr. Ernesto Pinho).

R.: Miguel Santana de Lima.

Despacho: Arbitrada a pensão de um salário mínimo vigente e designado o dia 16 de janeiro às 10:30 horas, para audiência.

Alimentos

A.: Maria Cristina R. de Melo (Dr. Edgar Cortente).

R.: Domingos Rodrigues B. Melo.

Despacho: Arbitrada a pensão de 40%, designado o dia 30 de janeiro às 10:30 horas para audiência de conciliação.

Desquite Litigioso

A.: Josete de Souza Pedro (Dr. João Marques).

R.: Fernando Assad Pedro.

Cite o requerido por edital com o prazo de 30 dias, para audiência de conciliação que se realizará no dia 9 de janeiro às 10 horas.

Juiz de Direito da 8a. Vara

Alimentos

A.: Eunice Lourença Vinhote Costa (Dr. Moacyr Moraes).

R.: José Calandrine Costa.

Despacho: Sollicite-se informações a fonte pagadora, sobre o alegado às fls. Cumpra-se.

Alimentos

A.: Maria dos Santos Amador (Dr. João Marques).

R.: Alexandre Trindade Amador (Dr. Raimundo Noleto).

Despacho: Homologado por sentença o acordo firmado entre as partes.

Alimentos

A.: Maria de Jesus Azevedo Marialves (Dr. Edgar Cortente).

R.: José Maria de Macedo e Silva.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 20 de fevereiro às 10:30 horas.

Alimentos

A.: Antonia De Lima Pinto (Dr.

João Marques).

R. : Pedro Pereira Pinto (Dr. Enivaldo Ferreira).

Despacho: Estando o feito paralisado há bastante tempo, intime a A., para no prazo de 48:00 horas, manifestar-se sobre a contestação e dos apresentados, sob pena de extinção do processo. Decorrido o prazo, com ou sem seu pronunciamento fale o M.P.

Juízo de Direito da 9a. Vara

Homologação.

R. : Francisco Alves da Silva (Dr. Moacyr Moraes).

R. : Benvidinha Divino da Silva.

Despacho: Homologado o acordo firmado entre as partes Oficie-se.

Alimentos

A. : Maria Heloisa Bezerra Machado (Dr. João Marques).

R. : Jesus Alberto Machado.

N.A. Como requer, expeça-se ofício. Designado o dia 28 de janeiro às 10:30 horas para audiência de conciliação e julgamento.

Primeira Pretoria

Despejo

A. : Raimunda Pereira Brasil (Dr. Pedro Lima).

Cite-se.

#### CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA 1a VARA DE ORFÃOS DA CAPITAL

Juíz: — Dr. Romão Amoedo

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1.º Ofício de Orfãos

Resenha do dia 02 de dezembro de 1975

Proc. n. 100 de Inventário de Germano Pinheiro Sá. — Requerente: — Mesbla, S.A; requerida: — Herança de Germano Pinheiro Sá. — Habilitação de crédito — Advogados: — Drs. Edson Almeida; Raimundo Maués; Artemis Leite da Silva e José Soares Maia.

inventariante. Curador: Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Diga o atual inventariante. Em, 02.12.75. (a) Romão Amoedo

Proc. n. 402 de Inventário de Viçência Nepomuceno Ribeiro; inventariante: — Olgarina Alves Ribeiro. — Advogada: — Dra. Beatriz Dias Fernandes; Curador: — Dr. Miguel Rocha. — Despacho: — Diga o dr. Curador. Em, 02.12.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 164 de Inventário de Lucivaldo Leão Franco Coelho; inventariante: — Iraci Paiva Coelho. — Advogado: — Dr. José de Freitas Leite. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — A avaliação após digam os interessados. Em, 02.12.75. (a) Romão Amoedo

Proc. n. 1.267, de Inventário de Maximino Lopes Ferreira Filho; inventariante: — Ruth Léa Maia. — Advogados: — Drs. Pedro Lima, Edmar Pereira e José Antonio Coelho. — Cura-

dor: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: Digam os interessados. Em, 02.12.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 108, de Inventário de Mário Eduardo Saraiva Nery Costa; inventariante: — Maria Ruth Teixeira Nery Costa. — Advogado — Dr. Aurélio do Carmo; Curador — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Expeça-se o alvará. Em, 02.12.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1.395, de Inventário de Antonio Francisco Vaz de Azevedo; inventariante: — Marlida Perez Rodrigues Aragão. — Advogados: — Drs. Pedro Moura Palha, Armando Moura Palha e Rosomiro Arrais. — Curador Dr. Miguel Rocha. — Despacho: — Expeça-se o alvará e prossiga-se ouvindo-se os interessados. Em, 02.12.75. (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa, 03 de dezembro de 1975.

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2.º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Orfãos.

1a. Vara — Inventário — Secundino Lopes Portella. — Despacho: "Chamo o processo a ordem a fim de que a habilitação seja autuada e apensada ao processo de inventário, ouvindo-se os interessados". — Advogados Drs. Egidio Salles, Carlos Luzio Affonso, Laércio de Almeida Larêdo.

1a. Vara — Inventário — Antonio Batista da Costa. — Requerimento de Maria da Conceição Costa — Despacho: "N.A. Digam os interessados" — Advogada dra. Antonia Izabel Ozória.

1a. Vara — Inventário — Júlio Henrique de Oliveira — Requerimento de Raimundo Antônio Duarte — Despacho: "N.A. Diga o dr. Curador" — Advogados Drs. Nathanael Farias Leite, Dário Reis Mascarenhas e Felipe Melo Filho.

1a. Vara — Inventário — José Joaquim Moreira — Despacho: "A inventariante para depositar o saldo que está em seu poder, a fim de ser recolhido ao Banco do Estado. Cumpra-se o despacho de fls. 186". Advogados Drs. Flávio Carvalho Maroja, Nelson Cunha e Jose-lisa Corte Kauffman.

1a. Vara — Inventário — Paulo Rodrigues Pinto Leite — Requerimento de Mário Rodrigues Pinto Leite — Despacho: "J. aos autos" — Advogados Drs. Egidio Machado Salles e Demócrito Rendeiro de Noronha.

1a. Vara — Inventário — Dr. Elisio Parente de Araújo — Despacho: "A pretensão de fls. 74 é renovada à fls. 120, são substituídas de qualquer fundamento legal, nada se provam do que foi. Paciente Ronaldo Amanaías da Costa alegado e as declarações da inventa-

riante merecem fé até prova em contrário. Ainda com referência ao requerimento de fls. 120, afirmam os herdeiros não ter havido concordância quanto ao cálculo, o que não é verdade conforme se observa as fls. 84v. — Estabelece o artigo 1022 do C.P.C., ser atribuição do Juiz deliberar a partilha resolvendo os pedidos. Nestes autos, a inventariante e seus quatro filhos menores, disputam com os demais herdeiros, a preferência do imóvel situado a D. Romualdo de Seixas 1966, querendo ver incluído em seus quinhões. A orientação do Código anterior com referência a partilha, não deve ser desprezada, quando prega a maior igualdade possível quanto a natureza e qualidade dos bens; prevenção de litígios futuros e a maior comodidade dos herdeiros. — Ora, a inventariante e seus quatro filhos menores, são detentores de 75% do acervo hereditário, nada mais justo, que o imóvel situado a D. Romualdo de Seixas, n. 1966, integre a sua meação e quinhões de seus filhos, permanecendo em condomínio, porque assim, estará resguardado o interesse dos menores e os demais herdeiros todos maiores e capazes serão aquinhoados com outros bens. — Submeter-se a hasta o imóvel onde reside a inventariante em companhia de seus filhos, não tem significado, pois além de não possuir consistência jurídica, se constituiria numa iniquidade. — A existência de outros bens, como imóveis e ações, podem perfeitamente fazer parte dos quinhões atribuídos aos maiores, sem nenhum prejuízo, tanto que o herdeiro de nome Ivaldo José, conforme se vê às fls. 87, teve oportunidade de ficar com um dos imóveis inventariados, pelo preço da avaliação sem oposição dos demais interessados, evidentemente seria incoerência negar-se o direito da inventariante manifestado às fls. 115 a 118. — Assim sendo, determino a remessa dos autos a partidora, decidindo que o imóvel situado a D. Romualdo de Seixas n. 1966, seja incluído na meação da inventariante e quinhões de seus quatro filhos em condomínio, partilhando-se os demais bens na forma da lei. Intime-se. Belém, 01 de dezembro de 1975". — Advogados Drs. Wilson Souza e Amauri Faciola de Souza

Belém, 03 de dezembro de 1975.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext — Reg. n. 6009 — Dia: 05/12/75).

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

#### CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.752

Pedido de "Habeas-corpus" da Capital Impetrante: O Adv. Odilson Nove

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

**EMENTA:** — Considera-se o "habeas-corpus" prejudicado, quando as informações sobre o paciente dizem que ele se encontra em liberdade.

Assim, Acordam os Juizes das Egrégias Câmaras Penais Reunidas, por unanimidade de votos, considerar prejudicado o pedido.

P.I.R.

Belém, 7 de outubro de 1974.

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3764)

**CAMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**  
ACÓRDÃO N. 2.753

Pedido de "Habeas-corpus" — Capital  
Impetrante: Manoel José Mauricio a seu favor

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

**EMENTA:** — Nega-se a ordem de "habeas-corpus", quando a autoridade informante justifica a demora do processo.

Vistos, etc...

Assim, Acordam, os Juizes das Egrégias Câmaras Penais, negar a ordem impetrada.

P.R.I.

Belém, 7 de outubro de 1974

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3764)

**1a. CAMARA CIVEL**  
ACÓRDÃO N. 2.754  
Apelação Cível da Capital  
Apelante: Wilmar Martins Viana  
Apelada: Ada Rodrigues Viana  
Relator: Dr. Ossian Almeida

**EMENTA:** — Enquanto não se desfaz legalmente o vínculo matrimonial, cabe ao marido provar o sustento de sua esposa.

Vistos, etc...

Acordam os Srs. Juizes membros da 1a. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, em Turma, em negar provimento ao recurso para confirmar a sentença apelada por seus próprios fundamentos, que são jurídicos e estão de acordo com a lei.

Belém (Pa), 7 de outubro de 1975.

aa) Des. Aluizio da Silva Leal  
Presidente

Dr. Ossian Corrêa de Almeida

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3764)

**1a. CAMARA PENAL**  
ACÓRDÃO N. 2.755

Apelação Penal da Capital

Apelante: José Francisco do Nascimento

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Dr. Ossian Almeida

**EMENTA:** — Delito de trânsito. Havendo provas suficientes de que o Réu estava impossibilitado de prestar socorro à vítima, posto que também necessitado dele, é de se minimizar a pena imposta.

Vistos, etc.

Acordam os Srs. Juizes membros da 1a. Câmara Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Pojucan Tavares, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa, levantada pelo Apelante, e, a unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para retificar a pena imposta para um ano de detenção; desprezada a alegativa de que o Apelante não prestara socorro à vítima, que não encontra apóio nos autos.

Belém (Pa), 19 de agosto de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Dr. Ossian Corrêa de Almeida

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3764)

**CAMARAS CIVEIS REUNIDAS**  
ACÓRDÃO N. 2.756  
Mandado de Segurança da Capital  
Requerente: D. Agnoluzzo Spadini S. A  
Comércio e Indústria de Madeiras  
Requerido: O MM. Juizo da 7a. Vara Cível da Capital  
Relator: Dr. Ossian de Almeida, Juiz Convocado

**EMENTA:** — Mandado de Segurança. A inexistência de direito líquido e certo a proteger, enseja a não concessão do "Writ".

Vistos, etc...

Acordam os Srs. Juizes componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos, em denegar a segurança impetrada, em face da inexistência de direito líquido e certo a proteger,

impedido o Exmo. Des. Antonio Koury. Custas na forma da lei.

Belém (Pa), 3 de novembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Dr. Ossian Corrêa de Almeida

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3764)

**1a. CAMARA PENAL**  
ACÓRDÃO N. 2.757  
Recurso "Ex-Officio" de "Habeas-corpus" da Capital  
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Penal  
Recorrido: Francisco Soares de Souza  
Relator: Des. Aluizio da Silva Leal

**EMENTA:** — Nega-se provimento a recurso que concedeu "habeas-corpus" preventivo quando justificado o receio de violência policial.

Vistos, etc...

Assim, Acordam os membros da Egrégia 1a. Câmara Penal, por unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso, para confirmar o despacho recorrido, unanimemente.

P.I.R.

Belém, 30 de setembro de 1975

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de novembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3764)

**CAMARA CRIMINAIS REUNIDAS**  
ACÓRDÃO N. 2.758  
Pedido de "Habeas-corpus" da Capital  
Impetrante: O Adv. Júlio Gasparino Vi-  
laça da Silva  
Paciente: Gerson Rodrigues da Cunha  
Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

**EMENTA:** — Nega-se a ordem de "habeas-corpus" quando o Juiz informa justificadamente a demora do processo.

Vistos, etc...

Assim, Acordam os Juizes das Câmaras Penais Reunidas, por maioria de votos, negar a ordem impetrada, vencido o Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello e o Dr. Calixtrato Mattos, Juiz convocado, deixando de votar, por não ter assistido o relatório, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.

P.I.R.

Belém, 7 de outubro de 1974.

a) Des. Aluizio da Silva Leal

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 19 de

novembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3764)

#### TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO N. 2.759

Consulta da Comarca de Cachoeira do Arari

Consultante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Relator: Des. Silvio Hall de Moura

**EMENTA:** — Existe a Polícia Rural do Marajó, com sede em Soure, subordinada a Delegacia do Interior da Secretaria de Segurança Pública.

Vistos, etc...

Acordam, em sessão plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, responder à consulta feita, da seguinte maneira: que existe a Polícia Rural do Marajó, com sede em Soure, abrangendo toda a ilha, subordinada à Delegacia do Interior da Secretaria de Segurança Pública, que se inquéritos feitos por ela devem ser recebidos e processados pelo Judiciário.

Belém, 5 de novembro de 1975

aa) Des. Ricardo Borges Filho

Presidente

Des. Silvio Hall de Moura

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 20 de novembro de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

#### 2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.760

Apelação Cível da Capital

Apelante: Dib Salomão

Apelado: Sabat Salomão

Relator: Des. Antonio Koury

**EMENTA:** — Quando a prova revela que apenas um dos sócios exerceu a gerência da firma, o fato do contrato social prever que tais poderes podem ser exercidos por ambos os sócios não exime aquela, da obrigação de prestar contas.

II — É válido o método da mostragem utilizado pelo perito desempatador. As condições peculiares do caso indicam que as possíveis falhas decorrentes do uso do mérito eleito pelo perito só poderiam beneficiar o apelado.

Vistos, etc...

Acordam os membros da 2a. Câmara Cível do TJE do Pará, em Turma e por maioria de votos em negar provimento tanto ao agravo de instrumento retido, como a apelação, vencido o Dr. Calistrato

to Matos que dava provimento ao recurso para julgar improcedente a ação.

Custas pelo apelante.

Belém, 13 de novembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Antonio Koury

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24.11.75

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3812)

#### 2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.761

Apelação Cível da Capital

Apelante: Irene Soares Calheiros

Apelado: A. Pinheiro Papelarias S. A.

Relator: Des. Antonio Koury

**EMENTA:** — I — Para a fixação do novo aluguel na Renovatória, o Juiz não deve ficar adetrato ao laudo do perito desempatador, sobretudo quando o técnico usou para arbitragem, apenas, o valor venal do imóvel, desprezando outros fatores que também devem ser considerados, tais como os valores locativos dos prédios vizinhos e as restrições à livre disposição da propriedade impostas pelo contrato a renovar.

II — O novo aluguel vigora desde o término do contrato anterior e não da data do laudo do perito do Juízo.

III — Quando há equivalência entre a renda total do imóvel e o valor atribuído para seguro no contrato a renovar não se justifica o abandono desse critério na reprise, sob pena de se frustrar a garantia securitária.

Vistos, etc...

Acordam os Membros da 2a. Câmara Cível do TJE do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, em dar em parte provimento ao recurso para fixar o novo aluguel em Cr\$ 8.000,00 (Oito Mil Cruzeiros) mensais, devido a partir do primeiro dia da vigência do contrato renovado, isto é, 10. de março de 1973 e alterar o valor do seguro de que trata a cláusula sétima, para Cr\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Cruzeiros), feitas as necessárias alterações nas respectivas cláusulas contratuais do contrato renovado, mantidas as demais cominações da decisão recorrida.

Custas em proporção.

Belém, 13 de novembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Antonio Koury

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 26.11.75

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3812)

#### 2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.762

Apelação Cível da Capital

Aplante: ASDER-PA

Apelada: Maria das Dores Cunha Heller

Relator: Des. Antonio Koury

**EMENTA:** — Nos termos do Estatuto da ASDER-PA, de 1964, vigente em 1966, era condição para ser seu sócio, pertencer ao quadro de servidor ativo do DER. Com a aposentadoria perdiam os sócios o direito de continuar a pertencer a ASDER, daí ser impossível condenar a associação a pagar pecúlio a dependente de servidor aposentado do DER.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2a. Câmara Cível do T.J.E. do Pará, mais o Juiz de Direito convocado, em Turma e por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para, modificando a decisão recorrida, julgar improcedente a ação proposta por Maria das Dores Cunha Heller contra a Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem.

Custas e honorários do advogado da ré na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, pela apelada.

Belém, 13 de novembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Antonio Koury

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24.11.75

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3812)

#### 2a. CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO N. 2.763

Apelação Penal da Capital

Apelante: Oswaldo Dias

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Dr. Calistrato Mattos, Juiz convocado

Relator "ad-hoc": Des. Silvio Hall de Moura

**EMENTA:** — Para que se caracterize a legítima defesa é necessário que o agente repila injusta agressão.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores e mais o Juiz convocado da Egrégia Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o Exmo. Dr. Relator, dar provimento à apelação, para, reformando a respeitá-

vel decisão apelada condenar Adelino José de Moura. Atendendo a personalidade do condenado e a que ele é delinquente primário, fixar a pena base em seis meses de reclusão, digo de detenção, considerando-a definitiva, por não concorrerem motivos e nem circunstâncias alteradoras da mesma. Concluído: Condenar Adelino José de Moura a pena de seis meses de detenção, "ex-vi" do art. 129, "caput" do Código Penal, ao pagamento das custas, lançando-se-lhe o nome no rol dos culpados. E atendendo, ainda, a circunstância de que tudo está indicando que o condenado não tornará a delinquir, sob as seguintes condições e sob pena de revogação: a) não cometer crimes nem contravenções; b) pagar as custas, ficando atribuída a MM. Dra. Pretora "a quo" presidir a audiência respectiva. Foi voto vencedor o do Exmo. Sr. Des. Sílvio Hall de Moura.

Belém, 13 de novembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves  
Presidente

Des. Sílvio Hall de Moura  
Relator "Ad-Hoc."

Secretaria do TJE — Belém, 26.11.75

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3812)

### 3a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.764

Apelação Penal da Comarca de Curuçá

Apelante: Antonio Mendes Barata

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Christo Alves Filho

**EMENTA:** — Crime de sedução. Preliminar de nulidade do processo desacolhida. Delito que se configura na espécie dos autos. Pena reduzida e consequente suspensão condicional em face das circunstâncias legais ocorrentes. Apelo provido apenas em parte.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da eg. Terceira Câmara Penal do ven. T.J.E. em desacolher a preliminar de nulidade do feito e, no mérito, dar provimento em parte ao apelo para, reformando a sentença, reduzir a condenação a 2 anos de reclusão, concedida ao sentenciado a suspensão condicional da pena por 3 anos, obedecidas as disposições de Lei.

Sala das sessões em Belém, do Pará, aos 7 de novembro de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24.11.75

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3812)

### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.765

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: Hotama — Hoteis de Turismo da Amazônia S. A.

Requerida: Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública

Relator: Des. Edgar Vianna

**EMENTA:** — Constitucionalidade do dec.-lei n. 8.232, de 29.12.1972, do Poder Executivo do Estado — Recesso da Assembléia Legislativa por força do ato complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969 — As novas tabelas para cobrança das taxas oriundas da lei n. 4.284, de 17.12.1968, não implicaram em ofensa ao direito do impetrante — Descabimento do presente mandado de segurança, requerido contra pretendido ato da Secretaria de Estado de Saúde Pública — Decisão unânime — Custas pelo vencido.

Vistos, etc...

Acordam as E. Câmaras Cíveis Reunidas, nesta conformidade e sem discordância de votos, negar o presente mandado de segurança, requerido por Hotama — Hoteis de Turismo da Amazônia S. A. contra o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, ficando sem efeito a liminar concedida por força do despacho de fls. 12, destes autos.

Custas pelo vencido.

Belém, 10. de setembro de 1975

aa) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente

Des. Edgard Vianna

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24.11.75

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3812)

### 2a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.766

Apelação Cível da Capital

Apelante: Cia. de Desenvolvimento e Administração de Área Metropolitanas (CODEM)

Apelados: Emidio Martins Paradela e Antonio Martins Paradela

Relator: Des. Edgar Vianna

**EMENTA:** — Assinatura de escritura pública de aforamento de terreno do Patrimônio Municipal. Ação cominatória intentada pelo foreiro — Unânime rejeição das preliminares arguidas pela Apelante — Confirmação da sentença do Juízo Singular — Custas pelo vencido

Vistos, etc...

Acordam a Turma Julgadora deste

E. 2a. Câmara Cível, sem discrepância de votos, no mérito, negar provimento a apelação interposta pela Cia. de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas de Belém — CODEM contra a sentença do ilustrado Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível, que julgou procedente a presente ação cominatória, intentada pelos ora apelados Emidio Martins Paradela e Antonio Martins Paradela contra a referida Apelante.

Custas pelo vencido.

Belém, 11 de setembro de 1975

aa) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente

Des. Edgard Vianna

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24.11.75

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3812)

### CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACÓRDÃO N. 2.767

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: José Luiz Abreu de Lima

Requerido: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível

Relator: Des. Lydia Fernandes

**EMENTA:** — Não cabe Mandado de Segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição. (Súmula, 267).

Vistos, etc...

Acordam os Juizes das Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, acolhendo a preliminar apresentada pelo Representante do Ministério Público, não conhecer do pedido nos termos da Súmula n. 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Custas na forma da lei.

Belém, 10 de novembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves

Presidente

Des. Lydia Dias Fernandes

Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 26.11.75

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3812)

### 3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO N. 2.768

Apelação Cível da Capital

Apelante: José Soares da Costa

Apelada: Maria Fernandes Quinteiros

Relator: Des. Edgar Vianna

**EMENTA:** — Ação de despejo — Retomada para uso próprio — Nulidade "ab-initio" do processo pela ilegitimidade da parte retomante — Ausência de Curador aos menores — Provimento da apelação.

Vistos, etc...

Acorda a E. 3a. Câmara Cível, por sua Turma Julgadora, em unânime decisão e preliminarmente, dar provimento a apelação interposta por José Soares da Costa, contra a sentença da MM. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, julgando procedente a ação de despejo que

lhe foi movida por Maria Fernandes Quinteiros e assim decretar a nulidade "ab-initio" do respectivo processo.

Custas pelo vencido.

Belém, 10 de outubro de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves  
Presidente

aa) Des. Edgard Vianna

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 24.11.75

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3812)

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

**CARTÓRIO FABILIANO LOBATO**

Privativo da Provedoria e Resíduos

8o. Ofício do Cível e Comércio

**EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 13 (treze) de janeiro de 1976, às 10:00 horas, irão a hasta pública em praça os bens penhorados no Processo de Execução movido pelo Banco Francês e Brasileiro S. A. contra Lourival Lobato Maia, Maria de Lourdes Viana Maia e Lobato Maia Comércio e Navegação Ltda., constantes de: 1) 1884 pares de sapatos das marcas Franciscano, Corinto, Girl Sport, piloto, carioca, jubileu, avaliados em Cr\$ 65.198,20; 2) Vinte e quatro encerados, marca locomo-tiva, de cor verde, com os seguintes tamanhos: dois encerados 4x4 à razão de Cr\$ 350,00, no total de Cr\$ 700,00; Três encerados 4x3 à razão de 245,00, num total de Cr\$ 735,00; Cinco encerados 6x4, de Cr\$ 550,00, num total de Cr\$ 2.750,00; Dez encerados de 8x8 à razão de ..... Cr\$ 1.500,00, num total de Cr\$ 15.000,00; Quatro encerados 9x7 à razão de ..... Cr\$ 1.600,00, num total de ..... Cr\$ 6.400,00. Quem pretender arrematar mencionados bens deverá comparecer em dia, hora e local acima designados cientes de que a venda será à vista ou com fiador idôneo por três dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. Se mencionados bens não alcançarem valor superior a avaliação irão a nova praça desde já designada para o dia vinte e sete (27) de janeiro às 10:00 horas no mesmo local da anterior, quando serão vendidos pelo maior lance encontrado independente da avaliação. O arrematante pagará a banca o valor da arrematação, comissão de porteiro, escritura e demais despesas inclusive carta de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, do Pará, República Federativa do Brasil, ao

primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Juíza de Direito da 4a. Vara Cível desta Comarca

(Ext. Reg. n. 6014—Dia—5.12.75)

### COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA

CÍVEL DESTA COMARCA

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO**

**DE QUINZE (15) DIAS**

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, MMA., Juíza de Direito da 4a. Vara Cível e Privativa dos Registros Públicos desta Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por parte do Senhor Manoel Pereira da Silva, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Cidade, está sendo requerida, por este Juízo e Cartório, a sua Alteração de nome para fins comerciais, na qualidade de sócio componente da firma B Pereira & Cia., que explora o comércio de gêneros alimentícios, estabelecida nesta cidade, à Travessa Frutuoso Guimarães, número 505, bem assim a entrada, na referida firma, da Sra. Sada Tuma da Silva, eis que o sócio Baltazar Pereir da Silva está se retirando da mesma, mas permanecendo a mesma razão social, sem qualquer solução de continuidade nos negócios da sociedade. E, para que ninguém possa alegar ignorância nem desconhecimento, vai o presente EDITAL, mandado passar pela Doutora Juíza, publicado na Imprensa desta capital e no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, a) Ilegível, escrivão, o datilografei e escrevi.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza de Direito

(T. n. 24.184 — Reg. n. 6029

— Dia: 05.12.75).

### COMARCA DA CAPITAL

**CARTÓRIO FABILIANO LOBATO**

Privativo da Provedoria e Resíduos

8o. Ofício do Cível e Comércio

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO**

**DE TRINTA (30) DIAS**

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível e da Provedoria e Resíduos desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA com o prazo de trinta (30) dias os legatários nomeados por Ida Sá Pereira de Paiva, servil da de-cujus, de nomes Iraildes, Malvina e Izabel Zulima, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para que se habilitem no Processo de Inventário da mencionada testadora, cujos autos tramitam por este cartório e Juízo. E para que não possam os interessados de futuro alegar ignorância vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 26 de novembro de 1975. Eu, Edgar Lobato Almeida, escrevente juramentado subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Juíza de Direito da 4a.

Vara Cível

(Ext. Reg. n. 6012—Dia—5.12.75)

### COMARCA DA CAPITAL

**CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO**

**EDITAL DE PRAÇA**

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e nove (29) de dezembro de 1975, às 11:00 horas, à porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça, irá a publico pregão em Praça Pública o bem abaixo caracterizado penhorado no processo de execução movida por CONFER Materiais para Construção Ltda. contra Eduardo Manoel Mafra, constante de: Casa de dois (2) pavimen-

to coletada sob o n. 179, sito a passagem Dalva, bairro da Marambaia, nesta cidade, edificada em terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Belém, ou de quem de direito, medindo 6,80 mts. (seis metros e oitenta centímetros) de frente por 38,00 mts. (trinta e oito metros) de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito, apresentando as seguintes características — Construção mista, enchimento de Alvenaria de dois pavimentos, cobertura de telha tipo barro comum, tendo os seguintes compartimentos, pátio, piso cimentado, sala de visita, varanda, hall de escada, piso tapeado, copa, cozinha, lavabo, piso mosaico, banheiro e sanitário, piso mosaico a paredes de azulejos até a altura regulamentar, nos altos, corredor de passagem e três (3) quartos, piso assoalhados em regular estado de conservação. Aválío em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) (a) Waldemar Guimarães. E quem quiser arrematar o referido bem deverá comparecer dia e hora acima designado, ciente de que a venda será feita a vista para quem o maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. Caso nesta primeira hasta não haja licitantes ou lances, não alcance o preço da avaliação o mesmo será levado a leilão no dia nove (9) de janeiro de 1975, no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço independentemente da avaliação. O arrematante pagará a banca além do preço da arrematação a comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive da carta de arrematação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente edital para ser afixado no local de costume e outros mandei de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 02 de dezembro de 1975. Eu, a) Ilegível escrivão datilografei e subscrevo.

**Dra. Izabel Vidal de Negreiros**  
Juíza de Direito da 10a.  
Vara Cível  
(Ext. Reg. n. 6020—Dia—5.12.75)

### REPARTIÇÃO CRIMINAL EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. João Miralha Pereira, Pretor do Termo Judiciário do Acará, convocado pelo T.J.E. para servir, na 6a. Vara Penal da Capital, por designação legal, etc.,

Faz saber, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. José Melo da Rocha — 30. Promotor em exercício da capital, foi denunciado Edmilson dos Santos Lima, paraense, pardo, solteiro, cobrador de ônibus, de 20 anos de idade, residente nesta capital, à Rua Cipriano Santos n. 340, Bairro de Canudos, como incurso nas sanções punitivas do art. 129, § 10., I, e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 19 (dezenove) do corrente, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cumpra-se. Dado e passado neste Palácio da Justiça — Repartição Criminal — Cartório da 6a. Vara Penal, em Belém — Estado do Pará, ao primeiro (01) dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Maria das Dores de O. Garcia, escrivã criminal, o datilografei e subscrevi.

Belém, 1º de dezembro de 1975.

**JOÃO MIRALHA PEREIRA**

Pretor do Acará — convocado pelo T.J.E., para servir na 6a. Vara Penal

(G. — Reg. n. 3845)

acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema, 23 de outubro de 1975. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Aux. Jud. TRT—8a.—AJ—022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria da JCJ de Capanema — DAS—101—2, subscrevo.

**ALUIZIO MARÇAL MACEDO**  
**RODRIGUES**

Presidente do J.C.J. de Capanema  
(G. Reg. — n. 3512)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE OITO DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada Maria América Maciel de Almeida, domiciliada em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo n. JCCJC—082/75, para ciência de que foi interposto Recurso Ordinário na reclamação por vós apresentada, contra Prefeitura Municipal de Primavera, pelo que tendes o prazo de oito (8) dias, para como recorrida arrazoardes recurso.

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, sito à Avenida Barão de Capanema, n. 1314, em Capanema, Estado do Pará.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, José Raimundo Navegantes, Auxiliar Judiciário, AJ—022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria, DAS—101.2, subscrevi.

V I S T O :

**ALUIZIO MARÇAL MACEDO**  
**RODRIGUES**

Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Capanema

(G. Reg. — n. 3511)

### EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Pedro Barroso, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.571,12 (hum mil quinhentos e setenta e um cruzeiros e doze centavos) relativa ao principal e

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema:

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de novembro de 1975, às 11 horas, na sede desta Junta, à Av. Barão Capanema, 1314, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Benedita Teixeira de Lavor, contra José Teixeira & Cia. bens esses

encontrados à Travessa General Barata, n. 1792 — Cidade C. Poço e que são os seguintes:

"Um Terreno, localizado à Travessa General Barata, n. 1.792, na cidade de Capitão Poço, medindo 25 (vinte e cinco) metros de fundos por 5,5 (cinco e meio) metros de frente, edificado uma casa, parte alvenaria e parte madeira, contendo uma sala, um quarto, copa e banheiro, com piso de taco e cimento coberto de telhas de barro, de propriedade do executado. Avaliado em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local

custas de sentença, conforme Sentença prolatada nos autos do Processo n. ... JCJC-118/75, através do qual Osvaldo Maia Vieira reclamou o pagamento de indenização trabalhista.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, ficará sujeito à penhora em tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Avenida Barão de Capanema, n. 1314, Capanema-PA.

Capanema-Pará, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Basílio Pena de Vasconcelos, Aux. Jud. TRT 8a.—AJ—022.4, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Diretor de Secretaria da JCJ de Capanema — DAS—101.2, subscrevi.

V I S T O :

ALUIZIO MARÇAL MACEDO  
RODRIGUES

Juiz do Trabalho, Presidente da JCJ de Capanema

taria — DAS—101.2, subscrevi.

(G. Reg. — n. 3510)

### Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal

PORTARIA N. 04 DE 31 DE  
OUTUBRO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista que o Diretor de Secretaria desta Junta, senhor Manoel Barros Pereira, entrará em gozo de férias a partir do dia 3 de novembro do ano em curso, e sendo necessário a designação de um funcionário para substituí-lo,

RESOLVE :

Designar a funcionária Maria Ivone de Mesquita Alves, Encarregada do Setor de Execução da Secretaria desta Junta—TRT—8a—DAI—112.3, para substituir o Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, enquanto o titular estiver em gozo de férias, no período de 3 de novembro à 2 de Dezembro do ano em curso.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Castanhal, 31 de outubro de 1975  
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA  
FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência, em 04.11.75, conforme despacho exarado no P—TRT—4731/75.

PORTARIA N. 05 DE 31 DE  
OUTUBRO DE 1975

O Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE :

Tendo em vista que a Encarregada do Setor de Execução da Secretaria desta Junta, Sra. Maria Ivone de Mesquita Alves, substituirá o Diretor de Secretaria, senhor Manoel Barros Pereira, a partir do dia 3 de novembro do ano em curso, e sendo necessário a designação de um funcionário para substituí-la.

RESOLVE :

Designar a funcionária Rosa Maria Machado Lima, Auxiliar Judiciário—TRT—8a—AJ—022.5, para substituir a Encarregada do Setor de Execução da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, enquanto a titular estiver substituindo o Diretor de Secretaria, no período de 3 de novembro a 2 de Dezembro do ano em curso.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Castanhal, 31 de outubro de 1975  
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA  
FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

Homologada pelo Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, Juiz Togado, no exercício da Presidência, em 04.11.75, conforme despacho exarado no P—TRT 4728/75.

(G. Reg. n. 3517)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA N. 76/75

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 29 do corrente, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo — TRT DC — 227/75 — Dissídio Coletivo —, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Civil do Território Federal do Amapá e Matias Pires — Construção e Sub-Empreitada e J. M. Costa — Construtora e Imobiliária.

“O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, resolveu estabelecer como sentença normativa, para valor entre as duas empresas demandadas e seus empregados as seguintes regras:

I — É decretado o aumento de 38% (trinta e oito por cento) sobre os salários dos suscitantes, empregados das empresas remanescentes no presente dissídio;

II — O aumento incide sobre os sa-

lários vigentes a 1.º de maio de 1975, compensando-se os reajustes espontâneos e coercitivos concedidos pelas empresas suscitadas durante o período de maio de 1974 a abril de 1975, salvo quando decorrentes de término de aprendizagem, promoção, transferência, equiparação salarial determinada por sentença e implemento de idade;

III — As diferenças salariais entre o valor ora reajustado e o vigorante em 1.º de maio de 1975 e que se tiverem acumulado até a data da vigência da presente sentença, deverão ser pagas de uma só vez, acrescidas de uma correção monetária de 16,3% (dezesseis vírgula três por cento);

IV — Os trabalhadores em contacto permanente com inflamáveis e explosivos, em condições de periculosidade, farão jus ao adicional de 30% sobre seus salários vigentes, já acrescidos do reajuste previsto no inciso I, a contar de 1.º de junho de 1975. As diferenças do adicional acumuladas até a data de vigência da presente sentença serão pagas com correção monetária de 15,6% (quinze vírgula seis por cento);

V — O empregado admitido após a data-base (1.º de maio de 1975) terá também o seu salário de admissão reajustado na forma desta sentença, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função, salvo havendo quadro organizado em carreira, quando o limite não vigorará;

VI — Esta sentença entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do disposto acima quanto a seus efeitos financeiros.

Custas sobre o valor arbitrado do pedido (Cr\$ 15.000,00), na quantia de Cr\$ 541,12, pelas demandadas, em partes iguais.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, aos trinta dias do mês de outubro de 1975.

MARIA DE LOURDES SOARES  
NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. — n. 3456)

## PAPEL OFÍCIO E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições mediante preço especial.

# Poder Legislativo

## Assembléia Legislativa

Presidente : Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/75 —  
DE 1º DE 12 DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

*Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Waldemar Alves de Oliveira.*

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em favor de Waldemar Alves de Oliveira, uma área de terras com as seguintes características, confrontações e limites:

“Uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6a. Termo e 6a. Município de São Félix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 hectares, em forma

quadrangular, regular de 6 km. no sentido NS e 5 Km. no sentido do EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico, semi-controlado, com um perímetro de 22.000 metros lineares, limitando-se em todas as bandas, com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53º 27' 57" WGR x .....  
06º 00' 00" S

Ponto B — 53º 27' 57" WGR x .....  
06º 03' 14" S

Ponto C — 53º 30' 39" WGR x .....  
06º 03' 14" S

Ponto D — 53º 30' 39" WGR x .....  
06º 00' 00" S

Artigo 2º — O preço desta alienação será calculado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Exe-

cutivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetuar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Artºgo 3º — Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de dezembro de 1975.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N. 102/75 — DE 04 DE  
DEZEMBRO DE 1975

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTATUI E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA. — contrair empréstimo externo no valor de QUINZE MILHÕES DE DÓLARES (US\$ 15.000.000,00), junto ao BRAZILIAN AMERICAN MERCHANT BANK subsidiário do Banco do Brasil S/A., para a implantação da Rodovia PA-150, mediante a garantia das quotas do Fundo Rodoviário Estadual e, se necessário, o aval do Governo do Estado.

Art 1º — Fica o Departamento de Estradas de Ro-

dagem — DER-PA. — autorizado a contrair empréstimo externo de QUINZE MILHÕES DE DÓLARES (US\$ 15.000.000,00), junto ao Brazilian American Merchant Bank, subsidiário do Banco do Brasil S/A., para a implantação da Rodovia PA-150, mediante a garantia das quotas do Fundo Rodoviário Estadual e, se necessário, o aval do Governo do Estado.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 04 de dezembro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉZAR FRANCO

2º Secretário

Ata da 124a reunião Ordinária, 2a. período da 1a Sessão Legislativa da 8a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 18 de novembro de 1975.

Presidentes: Srs. Deputados VICTOR PAZ e CELIO SAMPAIO

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2º Secretário: Sr. Deputado César Franco.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o senhor Presidente Deputado Victor Paz, Secretariado pelos Senhores Deputados Zeno Veloso e César Franco, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente Sessão, com o senhor 1º Se-

cretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Ofício do Embaixador Britânico no Brasil, acusando o recebimento do ofício, referente à proposição número 1429/75; Telegrama do Substituto Chefe do Gabinete da Secretaria Geral, do Ministério da Previdência e Assistência Social, agradecendo em nome do Ministro as congratulações, objeto do requerimento do Depu-

tado Brabo de Carvalho. Após a leitura do Expediente, o senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente concedendo a palavra ao Deputado Antônio Amaral, que apresentou os seguintes requerimentos: solicitando inserção nos anais do pronunciamento do Senador Jarbas Passarinho, publicado na "A Província do Pará", intitulado "Jarbas Defende no Senado Ensino Superior" e "Jarbas Discute Ensino Superior"; da entrevista concedida pelo Deputado Francelino Pereira, publicada na "A Província do Pará", intitulada "Calendário Eleitoral será mantido"; e de congratulações ao senhor Governador do Estado pela instalação do serviço telefônico em Capitão Poço. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, que apresentou um requerimento, solicitando que se determinem providências junto à Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará, visando extinguir a taxa de Cr\$ 0,45, pela utilização do Terminal Rodoviário desta Capital. Assumiu a Tribuna o Deputado José Chaves, reportando-se ao parecer do Doutor Geraldo Ataíba sobre o Imposto de Serviço que certas Prefeituras do Brasil, estão pretendendo cobrar. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, apresentando os seguintes requerimentos: solicitando que seja formalizado um apelo ao Exmo. Senhor Presidente da República, para que recomende ao DASP maior urgência na conclusão do Plano de Reclassificação do Funcionalismo Público Federal; que esta Casa envie à direção do Jornal "Diário de Pernambuco", que se edita na cidade de Recife, as congratulações deste Parlamento pelo transcurso do Sesquicentenário desse tradicional órgão da imprensa pernambucana e brasileira; inserção em Ata de votos de louvor ao senhor Governador do Estado por ter denominado "Arquiteto Sebastião Rabelo de Oliveira", a ponte Belém-Mosqueiro. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro, procedendo a um diagnóstico da situação do atual núcleo populacional do Município de Marabá. Manifestaram-se através de apartes os Senhores Deputados: Osvaldo Melo, Antônio Teixeira e Zeno Veloso. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lauro Sabbá, que apresentou um requerimento de votos de aplausos ao Deputado Francelino Pereira, pela campanha iniciada em favor da mudança do atual sistema do BNH, aceitando a tese levantada pelo Deputado Alvaro Valle. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 123ª Sessão Ordinária. Assumiu a Presidência o Deputado Célso Sampaio. Deferidos os requerimentos números 1666 e 1665/75, do Deputado Antônio Teixeira, solicitando inserção nos anais de votos de congratulações a

Ordem dos Advogados do Brasil, pelo transcurso dos 45 anos de existência daquele Órgão; de votos de congratulações, pelo transcurso do 30 aniversário do IV Distrito Naval, no próximo dia 19 do corrente; Continuou em discussão os requerimentos números 1643 e 1653/75, dos Deputados Antônio Teixeira e Zeno Veloso, solicitando que esta Casa oficie ao Exmo. senhor Presidente da República, transmitindo-lhe o júbilo e a alegria do Povo Paraense ante o noticiário que informava que o minério dos Carajás será escoado pelo Porto de Tijoca, no Pará, e que se dê ao Presidente, por parte deste Poder, Um Voto de Grande Louvor. Assumiu a Presidência o Deputado Gerson Peres, externando o seu ponto de vista em torno da proposição, que em seguida foi aprovada. Para encaminharemos a votação do requerimento número 1557/75, do Deputado José Chaves, de votos de congratulações ao Senador Teotônio Vilela, em virtude do pronunciamento feito da Tribuna do Senado Federal, no dia 6 do corrente mês, publicado no jornal "O Liberal", ocuparam a Tribuna os Deputados: Antônio Teixeira, tecendo restrições à proposição; José Chaves, contestando a falta de apoio da bancada da ARENA ao requerimento, que em seguida foi rejeitado, com o Deputado Osvaldo Melo abstendo-se de votar por não conhecer na íntegra o pronunciamento do Senador Teotônio Vilela, que não foi anexado ao requerimento. Para justificativa de votos, ocuparam a Tribuna os Senhores Deputados: Gerson Peres e Brabo de Carvalho. Em discussão o requerimento número 1646/75, do Deputado Brabo de Carvalho, de votos de aplausos e profundo agradecimento à Associação dos Voluntários de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia do Pará, pelo magnífico trabalho que vem realizando de Assistência Social e Humanitária aos internos indigentes do Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará. Assumiu a Tribuna o autor da proposição, dizendo da pertinência do seu requerimento, que em seguida foi aprovado. Ainda aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Osvaldo Melo: de congratulações à SAGRI, à ACAR—Pa., e à Prefeitura Municipal de Santarém, pela realização da Exposição-Feira Agro-Pecuária do Baixo Amazonas; solicitando que esta Casa envie à Direção do Jornal "Diário de Pernambuco", que se edita em Recife, as congratulações deste Parlamento, pelo transcurso do Sesquicentenário desse tradicional Órgão da imprensa pernambucana e brasileira; solicitando inserção em Atas de voto de louvor ao senhor Governador do Estado, pela denominação de Arquiteto Sebastião Rabelo de Oliveira à ponte Belém-Mosqueiro; do Deputado Carlos Vinagre, solicitando

inserção em Ata: de votos de profunda satisfação e alegria, pela passagem de mais um 15 de novembro, data em que se comemora a passagem da Proclamação da República; de votos de profunda alegria pela vitória da Seleção de Futebol do município de Maracanã, sobre a de Ananindeua, sagrando-se Campeã da Chave B; de votos de profunda alegria pela passagem de mais um aniversário do Dia da Bandeira; solicitando o aumento de veículos para suprir a necessidade da linha Belém-Icoaraci; de votos de aplausos ao Monsenhor Azevedo, vigário da paróquia de Icoaraci: pelo trabalho que desenvolve em favor da Educação da Juventude Icoaracense, do Deputado Antonio Amaral; de votos de congratulações ao Sr. Governador do Estado pela instalação do serviço telefônico no município de Capitão Poço; e ao senhor Silvino Santos, pela divulgação que vem dando em seu programa dos Contratos de Risco; do Deputado Vicente Queiroz e outros, de votos de pesar pelo falecimento do senhor Lindolfo Mesquita. Ex-Ministro do Tribunal de Contas; do Deputado Gerson Peres, de aplausos ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde, pela iniciativa de criar o "Jornal da SESPA"; do Deputado Antônio Pereira, de congratulações à Caixa Econômica, Federal, pela assinatura do contrato com uma firma de engenharia, para a construção do prédio de uma sua Agência no município de Bragança; do Deputado Antônio Teixeira, de votos de aplausos à Secretaria de Saúde de nosso Estado, pela programação de vacinação simultânea que está realizando em nossa Cidade; do Deputado Lauro Sabbá, de votos de aplausos ao Deputado Francelino Pereira, pela campanha iniciada em favor da mudança do atual sistema do BNH, aceitando a tese levantada pelo Deputado Alvaro Valle; do Deputado Zeno Veloso, solicitando que este Poder externe um voto de Grande Louvor aos Jornalistas Eduardo Ferraz, Alvaro Jorge e Adolfo Oliveira, traduzindo nesta homenagem o carinho e o respeito desta Assembléia Legislativa à imprensa do Pará e do Brasil. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovados em Turno Único os Processos ns: 116/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Executivo a alienar uma área de terras em favor de Orlando Domício da Silva; 120/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Executivo a alienar uma área de terras em favor de Catarina Mussak Pesch. Ainda aprovados os Processos números 121, 133, 136, 141, 148, 150, 151, 153, 169 e 178/75, da Comissão de Justiça, autorizando o Executivo a alienar áreas de terras em favor dos Senhores Divino

José de Moraes, Maria Nunes de Oliveira, Nazaré Nasser Tuma, Miguel Simão Tuma, Waldeson Ferreira Torres, Onaide Tuma Martins, Joana Moraes, Osvaldo Nasser Tuma, Osvaldo Aparecido Bertin e Maria Helena da Motta Moraes. Explicações pessoais, assumiu a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, externando sua tristeza pelo desaparecimento do Doutor Pedroso Horta. Em seguida, o senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de cinco minutos, encerrando a presente às ....

18:00 horas, à qual compareceram os Senhores Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbálho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata,

que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Canabagem", em 18 de novembro de 1975. Lida em 19.11.75.

(aa) Sr. Deputado

**NILSON CÉLIO SAMPAIO**

Presidente

Sr. Deputado

**Zeno Veloso**

1o Secretário

Sr. Deputado

**César Franco**

2o. Secretário

# Tribunal de Contas

**Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

**A C Ó R D A O N. 9 401**

(Processo n. 29.499)

Requerente: Sr. Sebastião Lopes Gonçalves, Responsável pelo Serviço Autônomo de Água de Almeirim

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Sebastião Lopes Gonçalves, responsável pelo Serviço Autônomo de Água de Almeirim, remeteu a este Tribunal, a prestação de contas do referido SAA, relativo ao exercício financeiro de 1973, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, Negar aprovação a referida prestação de contas, encaminhando o processo à Procuradoria para as medidas cabíveis, nos termos do art. 62, item II, da Lei Orgânica deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1975.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Elias Naif Daibes Hamouche**

Relator

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

**Arnaldo Corrêa Prado**

Foi Presente:

**Dr. Pedro Rosário Crispino**

Subprocurador

(G. Reg. n. 3603)

**A C Ó R D A O N. 9.402**

(Processo n. 29.251)

Requerente: Dr. José Octávio Seixas Simões, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. José Octávio Seixas Simões, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.790.976,28 (seis milhões, setecentos e noventa mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1973, havendo comprovado a importância de Cr\$ 6.594.358,50 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), passando para 1974, o saldo de Cr\$ 196.617,78 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e dezessete cruzeiros e setenta e oito centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. José Octávio Seixas Simões, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.594.358,50 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos), referente ao exercício financeiro de 1973, passando para 1974, o saldo de Cr\$ 196.617,78 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e dezessete cruzeiros e setenta e oito centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1975.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Arnaldo Corrêa Prado**

Relator

**Elias Naif Daibes Hamouche**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Foi Presente:

**Dr. Pedro Rosário Crispino**

Subprocurador

**A C Ó R D A O N. 9.408**

(Processo n. 31.169)

Requerente: Irmã Maria Amélia Pinheiro, Diretora do Grupo Escolar "D. Bosco" — Salinópolis.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria Amélia Pinheiro, Diretora do Grupo Escolar "D. Bosco" — Salinópolis, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: SEFA — Despesas Correntes — Transferências Correntes e Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Maria Amélia Pinheiro, Diretora do Grupo Escolar "D. Bosco" — Salinópolis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1975.

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Conselheiro Presidente  
**Eva Andersen Pinheiro**  
Relatora  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**José Maria de Azevedo Barbosa**  
**Arnaldo Corrêa Prado**  
Foi Presente:  
**Dr. Pedro Rosário Crispino**  
Subprocurador

(G. Reg. n. 3603)

**A C Ó R D A O N. 9.404**  
(Processo n. 31.941)

Requerente: Eng. Augusto Jarthe da Silva Pereira, Responsável pelo Departamento de Obras da SEVOP.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Eng. Augusto Jarthe da Silva Pereira, Responsável pelo Departamento de Obras da SEVOP, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.029.399,99 (seis milhões, vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica

a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Eng. Augusto Jarthe da Silva Pereira, Resp. pelo Departamento de Obras da SEVOP, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.029.399,99 (seis milhões, vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1975.

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Conselheiro Presidente  
**Eva Andersen Pinheiro**  
Relator  
**Arnaldo Corrêa Prado**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Foi Presente:

**Dr. Pedro Rosário Crispino**  
Subprocurador

(G. Reg. n. 3603)

**A C Ó R D A O N. 9.405**  
(Processo n. 32.268)

Requerente: Sr. Thoribio Lopes, Presidente da Casa do Pará na Guanabara.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Thoribio Lopes, Presidente da Casa do Pará, na Guanabara, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

nabara, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros), recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974, à conta da verba: SEFA — Gabinete do Secretário — Ativ. Assistenciais a c/ de Instituições Privadas, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Thoribio Lopes, Presidente da Casa do Pará na Guanabara, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros) recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1975.

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Conselheiro Presidente  
**Arnaldo Corrêa Prado**  
Relator  
**Eva Andersen Pinheiro**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Elias Naif Daibes Hamouche**  
**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Foi Presente:  
**Dr. Pedro Rosário Crispino**  
Subprocurador

# Tribunal Eleitoral

**Presidente: ANTONIO KOURY**

**Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID**

**EDITAL N. 135**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. D. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Igarapé-Miri e sua Comissão Executiva, cujos os membros são os seguintes:

**Diretório: — Raimundo Lima da Costa, Agenor da Costa Quaresma, Antenor da Conceição Machado, Alice Quaresma Leão, Afonso Gomes da Silva, Adriano Quaresma do Amaral, Benedito Corrêa Fortes, João Pinheiro de Moraes, Joasirase Cavalcante da Costa, Rada-**

**més de Almeida Mácola, Dilson Corrêa Afonso, Manoel Barbosa de Oliveira, Manoel da Paixão e Silva, Leonel Martins de Souza, Raimundo Domingos Damasceno.**

**Suplentes: Renato Quaresma Leão, Maria de Fátima Ferreira da Costa, Raimundo Luiz Marques de Souza, Wanderlino Lourinho Sacramento, Teotônio Cardoso dos Santos.**

**Delegado à Convenção Regional: Leonel Martins de Souza.**

**Suplente de Delegado: Manoel da Paixão e Silva.**

**Comissão Executiva: Presidente: Raimundo Lima da Costa.**

**Vice-Presidente: Manoel da Paixão e Silva.**

**Secretário: Radamés de Almeida Mácola.**

**Tesoureiro: Manoel Barbosa de Oliveira.**

**Líder: Alice Quaresma Leão.**

**Suplentes da Comissão Executiva: Wanderlino Lourinho Sacramento, João Pinheiro de Moraes, Raimundo Domingos Damasceno, Dilson Corrêa Afonso, Antonio Vaz da Silva.**

**Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de novembro de 1975.**

(G. — Reg. n. 3836)